



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

LEILÃO ELETRÔNICO

01/2026

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.367/2024 e LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA / SP

OBJETO

PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, NO ANO DE 2026.

VALOR DA OFERTA MÍNIMA PARA ARREMATAÇÃO

R\$ 1.115.135,00 (*Um milhão, cento e quinze mil, cento e trinta e cinco reais*)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 04 DE MARÇO DE 2026 ÀS 10 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR LANCE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 01/2026

EDITAL LEILÃO ELETRÔNICO

Nº 01 / 2026

DO TIPO MAIOR LANCE

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA, torna público que no local, data e horário indicados no item "1" do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, para **PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA NO ANO DE 2026**, a ser conduzido pelo(a) Leiloeiro / Agente de Contratação designado nos autos, nas condições que seguem:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas, através dos sítios eletrônicos da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista – Portal Transparência (www.braganca.sp.gov.br) e na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou alternativamente, de forma presencial, junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista em dias e horários de normal expediente.

Obs.: O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as sociedades e/ou empresários e cidadãos interessados acompanharem todo o trâmite licitatório via internet pelos sites: www.braganca.sp.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. DATA E HORÁRIO:

1.2.1. Dia e Horário de Início dos lances: 04/03/2026 – quarta-feira, às 10 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 1.2.2. Intervalo mínimo para disputa de lances: 10 (dez) minutos.
- 1.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação do lote único previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.
- 1.4. O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da data de divulgação do edital, conforme previsto no inciso III do art. 55 da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente leilão é a **PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA NO ANO DE 2026.**
- 2.2. A permissão de uso da área será leiloada no estado e condições de conservação e ocupação que se encontra(m) o local, não cabendo a Administração Municipal, quando for o caso, a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) imóvel(is), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dele(s) qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.
- 2.3. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. A área a ser leiloada para permissão de uso para o evento poderá ser visitada e examinada em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. Contato para agendamento da visita consta no Termo de Referência.
- 3.2. As visitas serão obrigatoriamente acompanhadas por representantes da Administração Municipal.
- 3.3. Cabe a responsabilidade do arrematante (*licitante*) verificar o estado de conservação da área do leilão e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO RECOMENDÁVEL** (facultativa), não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.4. Caso o licitante opte por não visitar a área do imóvel, este assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).

l 3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do leilão pessoas jurídicas, incluso consórcios, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos. A participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e **aceitação** das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.
- 4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 4.3. A simples participação no leilão será considerada, também, que o proponente detém toda capacidade jurídica, fiscal / trabalhista, econômica e operacional para a eventual prestação dos serviços caso este se sagre vencedor com o maior lance.
- 4.4. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" junto ao site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, conforme procedimentos informados naquele sítio. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.
- 4.5. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 4.6. Maiores informações acerca do cadastro no sistema estão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
Obs.: Não cabe ao Leiloeiro, Agente de Contratação e a equipe de apoio, nem mesmo ao Município prestar à licitante quaisquer informações ou orientações no tocante ao cadastramento junto à plataforma eletrônica e às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o agente de contratação e equipe de apoio não dispõem de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao licitante.
- 4.7. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista ou com agente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- 4.9. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.10. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.


5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) no lote único, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que **houver apresentado o maior LANCE.**
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente, se for o caso, pelos licitantes, previamente cadastrados no site, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.
- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para o lote único, ou seja, **R\$ 1.115.135,00** (Um milhão, cento e quinze mil, cento e trinta e cinco reais) considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **MAIOR LANCE LOTE ÚNICO.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 5.4.4. O valor de incremento dos lances será de, no mínimo, R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
- 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.4.8. Caso algum lance seja recebido nos 02 (dois) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 02 (dois) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 02 (dois) minutos, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.5. **Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.**
- 5.6. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.7. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor **não seja inferior ao lance mínimo informado**.
- 5.7.1. Caso o 2º colocado não tenha interesse na arrematação, o lote será incluído em leilão posterior, se for o caso.
- 5.7.2. No caso de lote arrematado por licitante que não atende a requisitos de qualificação previstas neste Edital (**assinatura do contrato**), deverá ser adotado os procedimentos previstos nos subitens 5.8. e 5.8.1.
- 5.8. Eventuais casos em que o lote restar **fracassado**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no Edital.
- 5.8.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, **poderá** ser adotado o procedimento do subitem 5.8. deste Edital.


6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 5.8.2. Na hipótese de lote **deserto (sem lances)**, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 08 (oito) dias **úteis** para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2., por valor não inferior ao lance mínimo informado no Edital.

6. DA ARREMATÇÃO

- 6.1. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, o lote único arrematado a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e assinatura do contrato.
- 6.2. **O ARREMATANTE não poderá desistir do lance sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.**
- 6.3. **Para fins de assinatura do contrato deverá ser observado o Termo de Referência – Item 07 letra b.**
- 6.3.1. Os documentos acima, enviados pelo ARREMATANTE, serão juntados ao processo licitatório.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Concluída a fase de lances e superada a fase recursal, o proponente que apresentou o maior LANCE no leilão deverá efetuar o pagamento, **de forma integral**, para fins de HOMOLOGAÇÃO do certame, em prazo não superior a **10 (DEZ)** dias úteis da notificação.
- 7.2. O pagamento deverá ser realizado de forma **integral**, diretamente nas agências bancárias em contas indicadas pela Prefeitura Municipal.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.8. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro / Agente de Contratação, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. O arrematante (pessoa jurídica) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 7.7. O não pagamento do valor do lance vencedor ofertado ensejará abertura, nos termos da Lei, de processo administrativo para cobrança de multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para realização do evento.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro / Agente de Contratação, na qual figurará lote único vendido, o valor de arrematação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances e superada a fase recursal com a **efetivação do pagamento integral do lance vencedor**, conforme reza o Artigo 31 § 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Todas as pessoas jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 10.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de permissão de uso para realização do evento objeto deste leilão, inclusive apresentação da documentação prevista no Termo de Referência em seu item 07 letra "B".
- 10.3. Demais especificações quanto as sanções estão estipuladas no Anexo VII.

11. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 11.1. Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.
- 11.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao subscritor deste edital, especificando a motivação, ou, alternativamente, presencial conforme item 1.1.2 deste edital.
- 11.2.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- 11.4. Os pedidos de esclarecimentos / impugnação referentes a este processo licitatório deverão ser enviados conforme item 1.1.2 deste edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.
- 11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 11.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser manifestados nos termos da Lei e enviado através do Portal Cidadão (www.braganca.sp.gov.br) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- 11.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados conforme item 1.1.2 deste Edital.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação objeto desta licitação será efetivada mediante contrato conforme minuta anexa, que é parte integrante deste Edital.

12.2. Homologado / Adjudicado o resultado pela Autoridade Competente o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela vencedora deverá comparecer à Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado, no prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação, para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **CONTRATANTE**.

12.3. Para assinatura do contrato a empresa vencedora deste leilão declara, desde já, estar ciente da obrigatoriedade da entrega dos documentos constantes do item **07 letra "b" - do anexo 01** – termo de referência.

12.3.1. Documentos obtidos por meio eletrônico terão sua veracidade confirmada por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

12.3.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa/consórcio participante.

[Handwritten signature]
9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12.3.3. Não serão aceitos protocolos, guias de pagamentos ou quaisquer outras formas de apresentação de documentos diferentes das exigidas neste edital.

12.3.4. A licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.5. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade e quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias, da data prevista da sessão do leilão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.

13.2 Da eventual decisão anulatória ou do ato de revogação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos.

13.3 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP.

13.4 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.

13.5 É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeiro / Agente de Contratação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão à luz da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site: <https://braganca.sp.gov.br/licitacoes> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

13.8 Aplicar-se-á o Decreto Municipal nº 4.367/2024, bem como Lei Federal nº 14.133/21, para os casos porventura omissos neste instrumento, Decreto Municipal nº 4.367/2024 (Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal) poderá ser consultado em <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2024/437/4367/decreto-n-4367-2024>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

13.9. Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que por ventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

13.10. As informações contidas nos anexos I, II, III e IV deste Edital são de responsabilidade exclusivas das Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.


13.11. Fica eleito o foro da Bragança Paulista/ SP, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, PORTARIAS, ETC

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

- Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n.º 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos 'I' e 'II' do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal n.º 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras, em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;
- Decreto Municipal n. 4.809/2025 – Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;
- Lei nº 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;
- Portaria nomeação dos pregoeiros;
- Portaria Gestor e Fiscal;
- Endereços das Secretarias Municipais.

15. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Anexo Técnico.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo IV – Mapa do recinto
- Anexo V – Minuta do Contrato e
- Anexo VI - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo VII - Sanções.
- Anexo VIII – Termo de ajuste e conduta.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026

Leonardo Godoi Paes

Secretário Municipal dos Agronegócios

Raul Wagner Faleu Lencini

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, NO ANO DE 2026.

a) JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

Justificativa Histórica:

A Exposição Agropecuária e a Festa de Peão de Boiadeiro em Bragança Paulista não é apenas um evento tradicional, mas uma celebração profundamente enraizada na história e cultura da cidade. Ao longo das décadas, essa festa se tornou um verdadeiro ícone da identidade bragantina, atraindo não apenas os moradores locais, mas milhares de pessoas de diferentes regiões, que aguardam ansiosamente por esse momento de celebração.

A expectativa gerada em torno dos shows e exposições é enorme, com uma multidão de pessoas que anualmente se reúne para prestigiar artistas renomados e vivenciar a rica cultura agropecuária da região. Esses shows não só representam entretenimento, mas também funcionam como um elo cultural, conectando as gerações e mantendo vivas as tradições sertanejas que fazem parte do patrimônio histórico de Bragança Paulista.

Além disso, as exposições agropecuárias desempenham um papel fundamental ao destacar a importância da agropecuária para a economia local e regional. Elas são uma oportunidade única para produtores, criadores e empresários mostrarem seu trabalho e contribuir para o desenvolvimento do setor. Cada exposição é uma vitrine que valoriza o esforço daqueles que, ao longo dos anos, moldaram a história da cidade e continuam a impulsionar seu progresso.

Portanto, a realização da festa é não só uma homenagem às tradições e à história de Bragança Paulista, mas também uma resposta ao anseio de milhares de pessoas que, ano após ano, aguardam por esse momento de celebração e reencontro com suas raízes culturais.

Justificativa Turística:

A festa é um dos principais atrativos turísticos de Bragança Paulista, colocando o município em destaque no cenário estadual e nacional. A festa atrai visitantes de diversas regiões, promovendo Bragança Paulista como um destino turístico. O evento oferece uma oportunidade única para que turistas conheçam a cidade, suas belezas naturais, sua gastronomia e hospitalidade. A realização deste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

evento ajuda a consolidar Bragança Paulista como um ponto de referência para o turismo cultural e rural, gerando um fluxo contínuo de visitantes que, além de participarem da festa, consomem produtos e serviços locais, contribuindo para o crescimento e fortalecimento do setor turístico.

Justificativa Social:

Além de seu valor cultural e econômico, a festa tem um impacto social profundo. Ela promove a inclusão e a participação ativa da comunidade, oferecendo um espaço onde todos, independentemente de sua origem social ou econômica, podem se unir em celebração. Para ampliar o acesso da população de baixa renda, haverá dias de entrada gratuita, permitindo que todos possam participar e aproveitar o evento.

A festa também desempenha um papel educativo, especialmente para as gerações mais jovens, que terão a oportunidade de aprender sobre a importância da agropecuária e da vida no campo. Ao fomentar a coesão social, a Exposição Agropecuária e a Festa de Peão de Boiadeiro fortalecem o senso de pertencimento e identidade coletiva, contribuindo para a construção de uma comunidade mais unida e integrada.

Justificativa Econômica:

Economicamente, a festa representa uma alavanca para o desenvolvimento local. Além de gerar empregos temporários diretamente ligados ao evento, a festa cria um ciclo virtuoso de crescimento econômico, estimulando o comércio, a rede hoteleira e o setor de serviços. A presença de expositores e comerciantes de outras regiões também promove o intercâmbio comercial, abrindo novas oportunidades de negócios para os empreendedores locais. A receita gerada pelo evento pode ser revertida em melhorias para a infraestrutura do município, demonstrando que a festa não apenas celebra o passado e o presente, mas também contribui para o futuro de Bragança Paulista.

Justificativa de Patrimônio Cultural:

A Festa de Peão de Boiadeiro em Bragança Paulista já se consolidou como parte do patrimônio cultural imaterial do município. Sua realização anual perpetua rituais e tradições que fazem parte da identidade bragantina, transformando a cidade em um palco vivo onde história, cultura e modernidade se entrelaçam. Este evento também facilita o acesso da população a práticas culturais que, de outra forma, poderiam se perder ao longo do tempo. Ao preservar e promover esse patrimônio, a cidade reafirma seu compromisso com a valorização de suas raízes e a transmissão dessas tradições para as futuras gerações.

b) SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / ESPECIFICAÇÃO COMPLETA

O descritivo completo dos serviços a serem realizados estão dispostos no ANEXO TÉCNICO, que é parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

03 – BENS DE LUXO

Não se enquadra.

04 - VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura, vigorando até o 15º dia após o encerramento das festividades (data para desmontagem de toda a estrutura do evento), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

05 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontram-se pormenorizada no ETP – Estudo Técnico Preliminar.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se estabelecida no ETP - Estudo Técnico Preliminar.

07 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos pelo contratado, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;
- e) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

f) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

b) **Após a homologação do leilão**, o participante que ofertar o maior lance será convocado para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no Edital. A efetivação da assinatura contratual ocorrerá exclusivamente mediante a apresentação dos documentos exigidos abaixo. Vale registrar que o licitante, ao participar da disputa / leilão, declara ter plena ciência e concorda, sob as penas da lei, com a exigência de apresentação desses documentos para a assinatura do contrato. Assim, para assinatura do contrato, será obrigatório fornecer:

a) PLANO DE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS/TRABALHOS englobando todos os itens exigidos neste edital, bem como seus anexos, com definição de datas de todas as atividades a serem realizadas.

b) DECLARAÇÃO indicando quais serão os responsáveis da PERMISSONÁRIA pelas tratativas com a Comissão Fiscalizadora e que se responsabilizará pelos serviços objeto da presente licitação, constando na declaração a sua assinatura concordando com sua indicação.

c) Deverá ainda indicar em DECLARAÇÃO o nome do responsável pela parte técnica das estruturas (arquibancada, palco, etc), responsável pela Segurança, responsável pela Equipe Médica, responsável pelos Ambulantes/Barraqueiros internos, responsável pelo Estacionamento Oficial, responsável pelo Parque de Diversões, responsável pelas provas de montarias e responsável pelo atendimento ao Fisco Municipal.

d) -

e) Apresentação da garantia contratual exigida.

f) Referente aos SERVIÇOS DE SEGURANÇA deverá apresentar:

f.1) Certificado de segurança emitido pela Polícia Federal, nos termos da PORTARIA 387/2006 – DG/DPF / equivalente, com validade na data da apresentação.

Justificativa: A realização de festa de rodeio envolve evento de grande porte, com elevada circulação de pessoas, controle de acessos, preservação da ordem pública e mitigação de riscos à integridade física dos participantes, artistas, trabalhadores e do público em geral. O certificado emitido pela Polícia Federal comprova que a empresa de segurança privada encontra-se regularmente autorizada e fiscalizada pelo órgão federal competente, garantindo que os serviços serão prestados em conformidade com a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

legislação específica. A exigência é proporcional, pertinente e indispensável, não se tratando de requisito genérico, mas diretamente vinculado à segurança do evento.

f.2) PORTARIA DO MJ-DPF - DIRETORIA EXECUTIVA – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA ou equivalente relativa a autorização de funcionamento da empresa também com validade na data da apresentação ou equivalente.

Justificativa: A Portaria de autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal constitui ato administrativo essencial que habilita a empresa a atuar legalmente no segmento de segurança privada. A Administração pode exigir comprovação de que o licitante está regularmente constituído e autorizado a exercer sua atividade. A ausência dessa autorização implicaria prestação irregular do serviço, expondo o ente público a riscos jurídicos, administrativos e de responsabilidade civil. Trata-se, portanto, de exigência legalmente amparada, tecnicamente necessária e alinhada ao princípio da segurança jurídica.

f.3) Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada – emitido pela SSP-SP, através do Departamento de Identificação e Registros Diversos, também com validade na data da apresentação ou documento equivalente.

Justificativa: Além da autorização federal, a legislação estadual exige o registro e a regularidade operacional das empresas de segurança privada perante a Secretaria de Segurança Pública, especialmente quando os serviços são prestados no âmbito do Estado de São Paulo.

g) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo ou equivalente (CRMV), em nome da EMPRESA VENCEDORA.

Justificativa: Eventos de rodeio envolvem manuseio, exposição, transporte e permanência de animais, caracterizando atividade sujeita à fiscalização profissional veterinária. É legítima a exigência de registro em conselho profissional quando a atividade contratada assim o exigir. O Certificado de Regularidade junto ao CRMV/SP comprova que a empresa está regularmente inscrita e apta a exercer atividades que demandam responsabilidade técnica veterinária, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal, sanidade e saúde pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

h) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente emitidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo ou equivalente, emitido em nome da EMPRESA VENCEDORA

Justificativa: A exigência complementa o item anterior e visa assegurar que a empresa licitante possui habilitação profissional compatível com o objeto. A manutenção do registro ativo é condição essencial para a legalidade da atuação empresarial no segmento de eventos com concentração animal.

i) Certificado de cadastrado de empresa promotora de eventos de concentração animal emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária ou equivalente, dentro do prazo de vigência.

Justificativa: A legislação sanitária estadual impõe que eventos com concentração de animais sejam realizados apenas por empresas cadastradas junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, órgão responsável pelo controle zoossanitário.

j) Indicação do Responsável técnico registrado no CRMV vigente (Conselho Regional Medicina Veterinária) vigente e na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo ou equivalente, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados (Rodeio e Exposição) e que faça parte do quadro da empresa licitante, ou registrado ou contrato de prestação de serviço, nos termos da Súmula nº 25(") do Tribunal de Contas de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, devido à realização do Rodeio e Exposição.

Justificativa: A presença de responsável técnico devidamente habilitado é condição indispensável para a execução de rodeios e exposições com animais, assegurando o cumprimento das normas de bem-estar animal, sanidade, manejo adequado e atendimento emergencial. A medida garante responsabilização técnica formal, reduz riscos operacionais e assegura a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

Obs: As exigências (letras "f" a "j") ora estabelecidas mostram-se estritamente necessárias, proporcionais e diretamente relacionadas ao objeto da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim medidas destinadas a assegurar a legalidade, a segurança do evento, o bem-estar animal e a adequada execução contratual, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se, ainda, que, na hipótese de eventual entendimento de que alguma das exigências não decorra de imposição legal expressa, caberá à licitante vencedora comprovar, de forma inequívoca e documental, que se encontra legalmente isenta do respectivo requisito, demonstrando a desnecessidade ou a inaplicabilidade da exigência ao caso concreto.

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

mediante a apresentação de documentação técnica idônea que evidencie a plena capacidade de execução do objeto sem o atendimento da exigência questionada, sem prejuízo da análise e do juízo da Administração.

k) Documentação em nome da empresa ou consórcio vencedor do leilão:

01) Prova de regularidade para com as Fazendas FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante), ou outra equivalente *na forma da lei*, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos FEDERAIS (inclusive as contribuições sociais) e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, OU outra equivalente, na forma da Lei (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); OU declaração de isenção assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; e

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos MOBILIÁRIOS (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame); expedida pela Secretaria Municipal de Finanças OU departamento equivalente;

02) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

03) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

04) Objeto social (contrato social / equivalente) em atividade pertinente, similar ou compatível com o objeto deste termo de referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

05) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Obs. Serão aceitas, nos termos da Lei, certidões positiva com efeito de negativa de débitos.

OBS: Fica o contratado obrigado a apresentar, no prazo máximo, de 10 (dez) dias anteriores ao evento, ou como condição para o início da montagem das estruturas, os seguintes documentos:

- a) Projeto completo assinado por responsável técnico registrado no CREA/CAU pertinente, para os PALCOS, ARQUIBANCADAS e CAMAROTES; com memorial de cálculos e outros prospectos.
- b) Registro dos responsáveis técnicos no CREA/CAU pertinente, referente aos itens acima citados, com validade na data da apresentação (cópias autenticadas);
- c) A empresa PERMISSONÁRIA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, emitida pelo CREA/CAU pertinente, relativa às obras e/ou serviços que necessitem a responsabilidade de engenheiro/arquiteto responsável.
- d) Projeto de layout completo do empreendimento, com a disposição das arquibancadas, palco, arena, parque de diversões, praça de alimentação e demais instalações;

08 - SUBCONTRATAÇÃO e CONSÓRCIO

Ainda que haja conhecimento de empresas de grande porte que teriam capacidade de realizar isoladamente o evento proposto neste documento, destaca-se que a presente disputa permitirá a participação de consórcios de empresa, no intuito de contribuir ainda mais com a competitividade do certame, buscando a melhor proposta para Administração; propiciando às empresas de menores portes em se consorciarem e participarem do certame.

Outrossim, para contribuir ainda mais com a competitividade do certame, ciente das dificuldades econômicas atuais, também se prevê a possibilidade de subcontratação nos termos da Lei de Licitações.

Desta forma a Prefeitura aceitará **subcontratação** de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente e tenha aceito tais subcontratados e desde que a **PERMISSONÁRIA** assumam **todas** as responsabilidades pelos serviços por elas executados, de acordo com o que preconiza a Lei de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Licitações, desde que autorizados pela Comissão Fiscalizadora, sendo os serviços que poderão ser subcontratados são o que seguem:

- a) *Serviços de Segurança;*
- b) *Serviços de Monitoramento;*
- c) *Serviços de Saúde;*
- d) *Parque de Diversões;*
- e) *Estacionamento;*
- f) *Serviços Médicos Veterinários;*
- g) *Serviços de venda de ingressos online;*

09 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA / PROVA DE CONCEITO

Não haverá exigência de apresentação de amostras e prova de conceito.

10 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Será exigida garantia para fins de assinatura contratual no valor de **5%** do valor estimado do contrato para fins de contratação, conforme prevê o Artigo 98 da Lei Federal 14.133/2021

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos (g.n).

***Justificativa Técnica para a Exigência de Garantia**

De acordo com o Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual pode variar de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10% mediante justificativa, considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos. Para a contratação referente à realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, a exigência de uma garantia no percentual de 05% se justifica pelos seguintes fatores:

1. Complexidade Técnica do Evento:

- o A festa de rodeio envolve uma série de atividades complexas, incluindo a montagem de estruturas temporárias, contratação de artistas e serviços especializados, e a coordenação de diversas equipes. Essa complexidade técnica demanda uma garantia maior para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

2. Riscos Associados à Execução do Contrato:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- O evento de grande porte como a festa de rodeio apresenta riscos significativos, tais como possíveis atrasos na execução dos serviços, falhas na entrega de materiais e equipamentos, e a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos participantes e do público. A maior garantia proporciona uma maior segurança para a administração contra esses riscos.
- 3. Natureza Temporária e Volumosa da Contratação:**
- A contratação abrange uma gama extensa de serviços temporários e fornecedores diversos. O aumento da garantia é necessário para cobrir possíveis inadimplimentos e assegurar que todas as partes envolvidas cumpram com suas obrigações de forma adequada e pontual.
- 4. Proteção ao Interesse Público:**
- A exigência de uma garantia maior é uma medida de proteção ao interesse público, garantindo que recursos públicos sejam devidamente resguardados e que eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento contratual possam ser cobertos de forma eficiente.
- 5. Histórico e Complexidade do Evento:**
- A realização de eventos de grande porte como a festa de rodeio possui um histórico de complexidade e riscos elevados, que justificam a adoção de uma garantia mais robusta. A experiência prévia demonstra que uma garantia de 05% é prudente para mitigar quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Portanto, a exigência de uma garantia contratual de 05% está plenamente justificada pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger o interesse público, considerando a complexidade e os riscos associados à realização do evento.

10.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades definidas no Artigo 96 da Lei Federal n. 14.133/2021 para apresentação da garantia.

Obs.: Valor estimado do contrato: R\$ 8.631.536,52 (*Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos*) referente ao valor total de custo do evento.

11 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

a) A execução dos serviços deverá atender o Anexo Técnico que é parte integrante deste termo de referência.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Os serviços deverão ser executado obedecendo nas integra todas as Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, bem como Código de Defesa do Consumidor.

12 - MODELO DE GESTÃO.

12.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será interrompido automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

12.3 - As comunicações entre PERMITENTE e PERMISSIONÁRIA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 – O Gestor do contrato poderá convocar representante da PERMISSIONÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

Gestor / Nome / Secretaria: Secretário Municipal dos Agronegócios.

Fiscal / Nome / Secretaria: Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

12.5.1 – Além do Fiscal / Gestor a Administração Municipal irá nomear Comissão para Fiscalização do evento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

12.6 - O fiscal designado acompanhará a execução contratual para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.7 - O fiscal do contrato verificará, quando for o caso, a manutenção das condições de habilitação da PERMISSIONÁRIA, acompanhará, sempre quando for o caso, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, além das demais responsabilidades previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2024.

12.8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9 - Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos / execução dos serviços, deverão ser de responsabilidade da PERMISSIONÁRIA.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

a) Recebimento do Objeto

13.1 - O objeto deste termo de referência será recebido nos termos do Decreto Municipal n. 4367/2024 em seus Artigos 153 e 154.

13.2 – A PERMISSIONÁRIA deverá executar os serviços objeto deste documento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

13.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

13.5. - Obrigações da PERMITENTE:

- Comunicar à PERMISSIONÁRIA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da PERMISSIONÁRIA, através de comissão/servidor designado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da PERMISSONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da PERMISSONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.6 - A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da PERMISSONÁRIA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – A empresa vencedora do leilão deverá efetuar o depósito do valor de 100% (do valor do lance vencedor) sob condição "sine qua non" e conforme Lei Federal n. 14.133/2021.

15 - PRAZO DE ENTREGA

15.1 - Os serviços objeto termo de referência deverão ser executados conforme descritos no ANEXO TÉCNICO que é parte integrante deste termo de referência mediante a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, através do setor competente.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O vencedor do certame será aquele que apresentar a **MAIOR LANCE** para PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA e será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO – MODO ABERTO**, com adoção do critério de julgamento de **MAIOR LANCE**.

17 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total para realização do evento é de estimado no ANEXO TÉCNICO.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não se aplica.

19 – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL

Documentos podem ser acessados na pasta virtual:

<https://drive.google.com/drive/folders/1KZfcJqfanAwrRxVHuXUXC4mds8yKdri7?usp=sharing>

Decreto Municipal nº 4.367/2024 - Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

Decreto Municipal nº 4640/2025 - Altera o Decreto nº 4.367, de 10 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

Decreto Municipal nº 4.444/2024 - Regulamenta a dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, conforme disposto nos incisos 'I' e 'II' do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 2323/2016 - Disciplina o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas - ME e às empresas de pequeno porte - EPP no âmbito do Município de Bragança Paulista para contratações públicas de bens, serviços e obras,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

em conformidade com os artigos 42 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações instituídas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Decreto Municipal n. 4.739 de 26 de Junho de 2025. Altera o Decreto n.º 4.367, de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública do Município de Bragança Paulista, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;

Decreto Municipal n. 4.809/2025 – Dispõe de ordem cronológica de pagamentos;

Memo SMA/SESMT n. 005/2021 e 048/2023;

Lei nº 1999 - DE 12/12/1984 - Código tributário do Município de Bragança Paulista;

Endereços das Secretarias Municipais.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026

Leonardo Godoi Paes

Secretário Municipal dos Agronegócios

Raul Wagner Tadeu Lencini
Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO TÉCNICO

PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA.

01 - OBSERVAÇÕES INICIAIS:

Qualquer eventual citação/menção quanto a marca/modelo que porventura constem deste Edital e seus anexos configuram-se como simples referência para cotação dos materiais/serviços solicitados, sendo que serão aceitos similares, equivalentes ou de tecnologia/qualidade superior.

Todos os serviços neste anexo serão de integral responsabilidade da contratada – vencedora da presente licitação.

A **PERMISSIONÁRIA** da presente licitação será integralmente responsável pela execução do objeto da presente licitação, de forma direta ou indireta e ainda por seus serviços executados, materiais ou equipamentos empregados, mão de obra, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão incidentes de seus serviços realizados, ficando desde já, a contratada obrigada a reparar ou indenizar qualquer dano material ou moral eventualmente causados em relação ao evento.

A **PERMITENTE** isenta-se de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica por danos causados a terceiros, a bens públicos ou particulares, pela **PERMISSIONÁRIA**, seus subordinados ou prepostos, em decorrência da execução do evento, seja por negligência, imprudência, imperícia ou omissão. A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a reparar ou indenizar todos os danos eventualmente causados.

A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a ressarcir a **PERMITENTE** por eventuais condenações solidárias no Judiciário ou em qualquer outra esfera, em razão de ocorrências durante o evento e na execução do Contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão da **PERMISSIONÁRIA**.

Igualmente a **PERMISSIONÁRIA** será responsável pelos danos causados diretamente à Administração na execução do contrato, inclusive os eventualmente ocorridos no setor de Estacionamento de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, qualquer problema relativo à segurança do evento, principalmente por danos de qualquer tipo causados a terceiros, isentando a **PERMITENTE** de qualquer responsabilidade, tanto na área administrativa, civil, técnica ou criminal ou qualquer outra afim.



Caberá a **PERMISSIONÁRIA**, durante a execução do objeto deste instrumento, prestar seus serviços/fornecer seus materiais obedecendo na integral às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, conforme caso, tais como: a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU; b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho; d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora **PERMISSIONÁRIO** s, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Se constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços a **PERMISSIONÁRIA** da presente licitação se obrigará a saná-la imediatamente, com a obrigação de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou de materiais empregados, inclusive nas questões sanitárias.

Nos valores ofertados indicados na proposta para a realização do evento, não estão incluídas as taxas, mão de obras, inclusive as de transporte, hospedagem, alimentação, cuidado com os animais, autorizações, alvarás, equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação bem como todos seus anexos.

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se a quitar os valores de consumo de água e energia elétrica acima da média em decorrência da realização do evento, devendo a **PERMITENTE** antes da entrega do recinto apresentar a **PERMISSIONÁRIA** a planilha de consumo médio dos últimos 03 (três) meses.

A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pelos encargos fiscais previstos na seguinte legislação:

- a) Lei nº 1999, de 12 de dezembro de 1984, Código Tributário Municipal, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/codigo-tributario-braganca-paulista-sp>
- b) Decreto nº 3365, de 14 de agosto de 2020, que institui e regulamenta a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica e o sistema eletrônico de escrituração fiscal no âmbito do Município de Bragança Paulista, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/b/braganca-paulista/decreto/2020/337/3365/decreto-n-3365-2020-institui-e-regulamenta-a-nota-fiscal-de-servicos-eletronica-e-o-sistema-eletronico-de-escrituracao-fiscal-no-ambito-do-municipio-de-braganca-paulista?q=3365>



- c) Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, e dá outras providências, disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp116.htm

A **PERMISSIONÁRIA** fica ciente de que o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incide sobre os serviços, tomados e prestados, para a realização do evento, devendo proceder a respectiva escrituração de cada Nota Fiscal (no caso de prestados uma para cada dia do evento), no sistema de nota fiscal de serviços eletrônica – SNFSe, contratado pela municipalidade, e geração de guias/boletos para o recolhimento do imposto, nos casos de retenção previstos na legislação citada. <https://nfe.etransparencia.com.br/sp.bragancapaulista/nfe/principal.aspx>

A **PERMISSIONÁRIA** deverá emitir, apresentar e escriturar uma nota fiscal de serviços de venda de ingressos por dia do evento, sendo discriminados os totais de ingressos vendidos por tipo de local a ser ocupado pelo comprador, bem como o valor individual de cada tipo de ingresso vendido. Feita a escrituração no sistema NFSe, a contratada deve gerar a guia/boleto de cada competência correspondente para recolhimento do ISSQN.

O acesso ao Sistema de NFSe, depende de prévia Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes de Bragança Paulista, através do Sistema Empresa Fácil, disponível em: <https://empresafacil.conam.com.br/bragancapaulista.sp/index.php> e caso a empresa já seja inscrita no Cadastro Municipal de Contribuintes não é necessária nova inscrição.

Para efeito de apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, não serão admitidos ingressos cedidos em cortesia não prevista em lei, e caso sejam identificados serão tributados. O livre ingresso para idosos, crianças e pessoas com deficiência não será tributado. Os ingressos com desconto para estudantes e professores serão tributados pelo valor líquido.

A **PERMISSIONÁRIA** fica ciente que toda a documentação (escriturada ou não) que implique na apuração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, como contratos, notas fiscais e/ou outros, devem ser entregues à Auditoria Fiscal de Tributos Mobiliários, que acompanhará e fiscalizará a consonância dos documentos produzidos e entregues, com os itens previstos no Edital de Licitação. Nos casos de serviços realizados, com incidência do imposto em Bragança Paulista, cuja documentação pertinente não seja apresentada, o valor do ISSQN será arbitrado nos termos da legislação aplicável. OBS.: toda a documentação que já estiver em posse do contratado, tais como contratos já pactuados, que pela sua natureza já devem ser fechados antes do início do evento, a exemplo de locações, estruturas, equipamentos, shows e afins, deverão ser entregues **PREVIAMENTE AO INÍCIO DO EVENTO**.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar à Auditoria Fiscal de Tributos Mobiliários acesso on line ao sistema de tickets de venda de ingressos (ticketeira) para efeito de acompanhamento do valor arrecadado, que compõe a base de cálculo do ISSQN incidente.



A Auditoria Fiscal de Tributos Mobiliários terá acesso franqueado e irrestrito ao recinto do evento, em qualquer dia e horário, mediante apresentação do crachá funcional.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à Auditoria Fiscal de Tributos Mobiliários o(s) responsável(is) pela entrega das informações podendo este, de forma antecipada, solicitar uma reunião com os responsáveis pela fiscalização do ISSQN, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas relativas ao procedimento fiscal.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá informar endereço fixo atualizado, telefones e e-mails que terão eficácia para troca de informações e notificações, bem como respostas que deverão ser enviadas por responsável, especialmente designado, mediante procuração para representar a empresa perante a Municipalidade e o Fisco Municipal.

Sem prejuízo das obrigações acima constantes em relação ao processo de apuração do ISSQN devido, a **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a:

Como condição prévia e indispensável para a assinatura do contrato, a **PERMISSIONÁRIA** deverá efetuar o depósito do valor correspondente ao ISSQN presumido, apurado pela Secretaria Municipal de Finanças, com base na estimativa dos serviços prestados e tomados no exercício de 2025, devidamente atualizada monetariamente nos termos da legislação municipal aplicável, e que se encontra disponível como anexo do presente Edital

O valor do ISSQN presumido, calculado pela Secretaria Municipal de Finanças a partir das informações disponíveis, considerando a natureza das atividades, o histórico de serviços prestados e tomados, bem como os parâmetros fiscais vigentes, constitui estimativa fiscal provisória.

O depósito acima referido terá natureza de garantia fiscal, devendo ser realizado em conta indicada pelo Município, e permanecerá retido até que seja concluída a apuração definitiva e o lançamento do ISSQN efetivamente devido, decorrente da realização do evento ou da exploração das atividades objeto deste Contrato.

Após a conclusão da apuração fiscal e o respectivo lançamento do ISSQN devido:

I – caso o valor depositado seja superior ao montante efetivamente apurado, a diferença será restituída à **PERMISSIONÁRIA**, nos termos da legislação tributária municipal;

II – caso o valor depositado seja inferior, a **PERMISSIONÁRIA** deverá recolher a diferença no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.



O depósito do ISSQN presumido não exige a PERMISSONÁRIA do cumprimento integral de suas obrigações tributárias acessórias, inclusive a apresentação de declarações, documentos fiscais e demais informações exigidas pela legislação municipal.

O não cumprimento do acima disposto implicará na impossibilidade de assinatura do contrato, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

DA SEGURANÇA

A **PERMISSONÁRIA** da presente licitação será integralmente responsável por todos os serviços de segurança interna nas dependências do recinto de exposições “PARQUE ZOOTÉCNICO DR. FERNANDO COSTA”, e também das áreas limítrofes do recinto, em todos os dias de festa sendo que deverá ser atendido as seguintes exigências mínimas:

Deverão ser disponibilizados, no mínimo, 120 (cento e vinte) pessoas especializadas na área de segurança e mais, no mínimo, 168 (cento e sessenta e oito) pessoas de apoio à segurança, por dia de evento.

Todo pessoal que atuará na área de segurança deverá ter treinamento para tal finalidade, devendo estar organizados em grupos, cada qual com seu responsável e todos devidamente uniformizados e presentes no recinto nos horários estabelecidos pela Comissão Fiscalizadora do Evento.

Os seguranças e apoios, obrigatoriamente, deverão utilizar colete refletivo na cor verde limão e ou laranja e fazer o uso de crachás que deverão conter nome completo, foto, cargo e nome da empresa responsável.

Todos os seguranças deverão se apresentar no início e final do evento, para conferência, em local a ser definido pela Comissão Fiscalizadora.

A **PERMISSONÁRIA** deverá apresentar a Comissão Fiscalizadora a listagem do pessoal/seguranças com até 02 (dois) dias de antecedência do início do evento, com cópia do RG e registro de antecedentes criminais individual, sendo que a listagem deverá conter no mínimo 15% (quinze) por cento a mais de profissionais suplentes, para eventuais substituições e todo o pessoal de segurança deverá ser apresentado à Comissão Fiscalizadora no recinto no dia da abertura do evento até as 17:00 horas.

As substituições de profissionais poderão ocorrer por determinação da Comissão Fiscalizadora do Evento em razão de excessos, imprudência e negligência ou por qualquer outro motivo que desabone a atuação do segurança na realização do serviço.



O grupo de seguranças será dividido em equipes por meio do planejamento de comum acordo entre a **PERMISSIONÁRIA** e a Comissão Fiscalizadora do Evento, com o objetivo de dar cobertura em toda a área do recinto, sendo que cada equipe deverá ter um responsável.

Do total 10% no mínimo e no máximo 12% deverão ser do sexo feminino, que serão responsáveis pela revista pessoal em pessoas do mesmo sexo ou com identidade de gênero igual ao feminino, quando da entrada no recinto.

Em razão do controle de entrada de objetos que tragam riscos ao público frequentador, a **PERMISSIONÁRIA** deverá providenciar também, no mínimo, 50 (cinquenta) pessoas de apoio que atuarão próximo as áreas limítrofes do recinto, impedindo que pessoas adentrem ao local clandestinamente sem passar pela portaria, cujo serviço deverá ser executado todos os dias do evento, inclusive nos dias que eventualmente não haja cobrança de ingressos para entrada (portões abertos/entrada franca).

Os serviços exigidos neste item deverão atender todas as exigências relativas ao pessoal de segurança e apoio, com uniformes diferenciados dos seguranças e apoio interno.

A critério da Comissão Fiscalizadora, conforme necessidade, poderá haver o remanejamento de profissionais da segurança interna para atuação nas áreas limítrofes ou vice-versa.

A desmobilização do serviço de Segurança somente será permitido após autorização da Comissão Fiscalizadora do Evento, ficando a critério desta a conferência também no final do expediente.

Deverá haver a utilização de rádio em quantidade suficiente para comunicação das equipes e profissionais, sendo que a Comissão Fiscalizadora do Evento poderá, a qualquer momento, comprovar a suficiência de tais equipamentos.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar para a Comissão Fiscalizadora 06 unidades desses rádios atuando na mesma frequência.

Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a revista minuciosa ao público, com utilização de detectores de metal, em todas as entradas do recinto em todos os dias de festa, inclusive aqueles em eventualmente seja de entrada franca.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar para a equipe de segurança contratada, transporte, refeição e alojamento fora do Recinto, respeitados minimamente os direitos fundamentais do trabalhador, principalmente de higiene, além de respeito aos seus direitos previstos na legislação trabalhista, ficando vedado o uso de próprios públicos improvisados para tal fim.

DO MONITORAMENTO



A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar sistema completo de monitoramento em todo o recinto, inclusive nos camarotes, e em diversos pontos, que serão definidos em comum acordo com a Comissão Fiscalizadora e com gravação contínua de imagens das portarias e das áreas onde haverá venda de bebida alcoólica, que deverão ser entregues sempre que requisitadas e a sua totalidade deverá ser entregue até 03 (três) dias após o término das festividades, à referida Comissão, as quais ficarão armazenadas por um ano, à disposição da autoridade policial e judiciária para consultas.

Especificações técnicas mínimas a seguir:

Item	Qtde	Unid.	Características do Material
01	40	PÇ	Câmera Digital Day/Night, Função Day Night, resolução de 530 linhas color.
02	15	PÇ	CÂMERAS MÓVEIS TIPO "SPEED DOME": Câmeras Coloridas Móveis Speed Dome, com as seguintes características: Câmeras Coloridas day/night com no mínimo 480 linhas a cores de resolução horizontal NTSC, lente zoom motorizada de no mínimo 36X, sensibilidade igual ou superior que 0,08 lux no modo dia (color) a 35IRE. 360° de rotação panorâmica contínua.

Todas as câmeras deverão estar numeradas no projeto, para fácil identificação nas pesquisas.

Deverá ser instalada uma Central de Monitoramento, com espaço suficiente para abrigar confortavelmente, no mínimo, 06 (seis) pessoas, em local a ser definido pela **PERMISSIONÁRIA** em comum acordo com a **PERMITENTE**, integrada com a Guarda Municipal e com livre acesso à Comissão Fiscalizadora responsável pela área de segurança, devendo a Central conter minimamente as especificações técnicas mínimas seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Características do Material
03	01	PÇ	Mesa Controladora (teclado), com as seguintes características: Controlador de câmeras tipo "ptz", controle de pré posicionamentos, rotinas, zoom, controle através de joy-stick, velocidade fixa e variável, controle das câmeras através de endereçamento. O teclado deve ser da mesma marca (fabricante) da câmera móvel a ser fornecida.
04	01	PÇ	Estação de Trabalho composto de: Gabinete; processador CORE i5 OU SEMELHANTE DA 11ª GERAÇÃO ou compatível; memória DDR4 de 16 Giga, 01 SSD 512Gb Sata, Gravador DVD; Placa de vídeo geforce 6Giga; Placa de rede 10/100/1000; teclado ABNT USB, Mouse 2 botões c/roller USB.(poderá ser utilizado equipamento com configuração superior - desde que atenda a contento as necessidades deste item
05	01	PÇ	Gravador Digital (DVR) com 480/480 fps, até 16 entradas cada um, podem ser conectadas e visualizadas localmente ou através da rede TCP/IP. Armazena os vídeos em HD ou em qualquer mídia óptica usando o sistema de backup, resolução de 800x600 para gravação e reprodução, tecnologia de compressão H-264 .
06	02	PÇ	Monitores MÍNIMO 29 polegadas – tela plana.
07	-	PÇ	Todo material de instalação (miscelâneas) das câmeras, fiação, e monitores serão fornecidos pela empresa PERMISSIONÁRIA . Os suportes deverão ser fornecidos devidamente ajustados para a instalação das câmeras, dos



			<p>equipamentos e monitores.</p> <p>Os cabos de alimentação, de comando e de RF (coaxiais), além dos conectores deverão ser fornecidos para a devida instalação das câmeras, dos equipamentos e monitores.</p> <p>Todo o cabeamento deverá estar devidamente bem instalado com os devidos acabamentos, seguindo as normas padrões de instalação deste item.</p> <p>Quantitativo será fornecido pelas empresas participantes com vistoria no local</p>
08	-	Un	Mão de Obra Especializada e Habilitada para execução dos serviços incluindo cabos conectores e configuração dos sistemas.

Requisitos e obrigações a serem observada nos Serviços de Instalação:

- a) Antes do início da execução dos serviços de instalação, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar todos os equipamentos e miscelânea para inspeção, com o objetivo de confirmar se está de acordo com o especificado no edital e também verificar o padrão de qualidade.
- b) Utilizar mão de obra especializada e devidamente habilitada para a execução dos serviços.
- c) Toda a responsabilidade dos equipamentos necessários à perfeita execução do objeto da presente licitação (guarda, avarias, cuidados em geral, eventuais danificações, etc) são de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.
- d) Toda a interligação entre equipamentos é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, que deverá garantir a total funcionalidade dos equipamentos conforme solicitado.
- e) Todos os ajustes, configurações e testes dos equipamentos em campo serão de responsabilidade do **PERMISSIONÁRIA**.

Na Central de Monitoramento deverá ser instalada pelo menos uma estação de rádio base que se comunique com o corpo de seguranças do recinto.

Deverá haver a presença de pelo menos 01 (um) profissional técnico durante todo o evento, para que seja corrigido e/ou reparado qualquer falha que venha a ocorrer no sistema de monitoramento e para efetuar a entrega imagens gravadas, sempre que solicitadas e dentro do prazo estipulado pela Comissão Fiscalizadora.

Não será admitido que qualquer câmera ou equipamento fique sem funcionar e no caso de qualquer problema a **PERMISSIONÁRIA** deverá proceder a imediata substituição, anotando em relatório a ocorrência com todos as informações necessárias.

O sistema todo de monitoramento deverá ser apresentado funcionando até 03 (três) dias antes do início do evento para conferência da Comissão Fiscalizadora.

DOS INGRESSOS E DO ACESSO AO RECINTO



Os preços de ingressos a serem praticados ficam a critério da **PERMISSIONÁRIA**, no entanto, deverá ser observado os limites máximos conforme adiante estabelecidos, sendo permitido somente o acréscimo de taxas na venda de ingressos na forma on line.

VALORES MÁXIMOS:

CAMAROTE SETOR A	10 PESSOAS	R\$ 12.000,00
CAMAROTE SETOR B	10 PESSOAS	R\$ 10.000,00
CAMAROTE SETOR C	10 PESSOAS	R\$ 8.000,00
INGRESSO ANTECIPADO PROMOCIONAL 1º LOTE	UNIDADE	R\$ 60,00
INGRESSO ANTECIPADO PROMOCIONAL 2º LOTE	UNIDADE	R\$ 80,00
INGRESSO BILHETERIA	UNIDADE	R\$ 100,00
INGRESSO PASSAPORTE	10 UNIDADES	R\$ 350,00

A venda dos ingressos poderá se iniciar a partir da assinatura da Ordem de Serviços emitida pelo Gestor do contrato em locais diversos e previamente comunicados a Comissão Fiscalizadora.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer sempre que solicitado a Comissão Fiscalizadora planilha informando a quantidade de ingressos vendidos no dia e para quais dias do evento, ficando facultado a Comissão Fiscalizadora a solicitação dos referidos relatórios e outras informações pertinentes sempre que julgar necessário, inclusive a listagem de compradores de Camarotes.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar no mínimo 03 (três) módulos de bilheterias no Recinto durante todos os dias do evento.

Para acesso do público ao Recinto, as catracas de entrada e saída deverão estar interligadas entre si e todas elas a uma central de monitoramento com livre acesso aos servidores do Fisco Municipal.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer comprovante da aquisição aos compradores dos ingressos de todos os tipos (inclusive utilização de QR CODE), que poderá ser substituído pelo próprio ingresso com canhoto (em caso de ingresso de papel) ou marcação irreparável (em caso de cartão plástico).

O comprovante que trata o artigo anterior deverá ser entregue aos compradores, inclusive, após o acesso ao recinto para que possam ser identificados, se necessário.

A empresa **PERMISSIONÁRIA** ainda deverá garantir:



- a) LIVRE INGRESSO de **CRIANÇAS ATÉ 10 (DEZ) ANOS** de idade, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis, podendo ser exigida a apresentação de documento de identidade na entrada do recinto.
- b) COBRANÇA DE 50% DO VALOR DO INGRESSO de **CRIANÇAS DE 11 A 12 (DOZE) ANOS** de idade, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis, podendo ser exigida a apresentação de documento de identidade na entrada do recinto.
- c) LIVRE INGRESSO de **IDOSOS MAIORES DE 60 (SESSENTA) ANOS** de idade (Lei Municipal 3110/98), comprovados pela apresentação documento que conste sua idade.
- d) LIVRE INGRESSO de **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** e 01 (um) acompanhante.
- e) COBRANÇA DE 50% do valor do ingresso vendido na bilheteria do recinto para **ESTUDANTES**, com carteirinha ou RG escolar com vigência 2026 e de prova de matrícula ou da última mensalidade, cujo comprovante deverá ser exibido no momento do acesso ao recinto.
- f) COBRANÇA DE 50% do valor do ingresso vendido na bilheteria do recinto para **PROFESSORES DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL** (Lei Estadual 10.858/2001) e demais casos previstos em lei, mediante a apresentação da carteira funcional ou último holerith a ser apresentado no momento do acesso ao recinto.

Os descontos descritos nos itens “b”, “e” e “f” não se aplicam aos ingressos promocionais.

A **PERMISSIONÁRIA** na gratuidade de ingressos deverão ser observados todas as leis incidente sob a prestação dos serviços.

Em razão da necessidade da revista pessoal e o controle do número de pessoas que entram e saem do Recinto, inclusive nos dias e períodos de entrada franca é terminantemente proibida a liberação de catracas nos dias do evento.

A aquisição do camarote dará direito de livre acesso a 10 (dez) pessoas ao Recinto em todos os dias de evento.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer, em até 02 (dois) dias antes do início da Festa, crachás ou pulseira de livre acesso para as pessoas que trabalharão na Festa, principalmente no que diz respeito a Fiscais do Município, membros do Ministério Público, Conselho Tutelar, Comissariado de Menores e outros, sendo vedado para tal fim a utilização de lista com nomes na Portaria. E ainda deverá ser disponibilizado uma entrada diferenciada para tais profissionais.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer crachás ou pulseira de livre acesso a veículos de comunicação devidamente autorizados pela **PERMITENTE**.



DOS DIA E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO.

O EVENTO SERÁ REALIZADO NA DATA DE
23 DE ABRIL A 03 DE MAIO DE 2026.

DATA		DIA FRANQUEADO
24 DE ABRIL	Sexta-Feira	-
25 DE ABRIL	Sábado	-
26 DE ABRIL	Domingo	SIM
30 DE ABRIL	Quinta-Feira	-
01 DE MAIO	Sexta-Feira	SIM
02 DE MAIO	Sábado	-
03 DE MAIO	Domingo	SIM

Obs.:

- Abertura dos portões para o público às 18h;
- Dias franqueados: Abertura dos portões para o público às 12h, (esta data deverá ter, obrigatoriamente portões abertos / sem cobrança de ingresso ao público)
- 28 e 29 de Abril o espaço será utilizado de forma gratuita para atendimento de alunos da rede municipal conforme cronograma da Secretaria Municipal da Educação, e também por projetos assistenciais, a serem deliberados pela Comissão Fiscalizadora, incluindo o parque/brinquedos e exposições;

O horário máximo de encerramento das atividades, apresentações e shows será às 04:00 horas, com a evacuação do local a ser discutida em conjunto entre a **PERMISSIONÁRIA** e a Comissão Fiscalizador, adotando a melhor estratégia para o evento.

A partir deste horário a **PERMISSIONÁRIA** deverá desligar todos os instrumentos sonoros, sob pena de multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto avançado.

Obs.: A vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura, vigorando até o 15º dia após o encerramento das festividades (*data para desmontagem de toda a estrutura do evento*), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

ESTRUTURA DE PROVAS FUNCIONAIS COM ANIMAIS

A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pelas PROVAS do RODEIO, devendo observar rigorosamente o contido na Lei Estadual nº 10.359/99, Lei Federal nº 10.519/02 e na Lei nº 10.220/01 ou legislação aplicável, que institui normas gerais relativas à atividade de peão de rodeio, sendo vedado o uso de todo e qualquer subterfúgio capaz de provocar nos animais sofrimentos atroz e desnecessário e



também uso de meios que visem a estimular à inquietação nos animais, como choques elétricos e/ou mecânicos e espancamento nos bretes.

As provas do rodeio deverão ser realizadas com no mínimo 20 (vinte) montaria em touros por dia de competição e também a realização das Prova dos Três Tambores,

A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar **PREMIAÇÃO** as provas de Rodeio em touro, do primeiro ao quinto lugar, cujo valor mínimo distribuído de premiação não poderá ser inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar **PREMIAÇÃO** as provas dos Três Tambores do primeiro ao quinto lugar, cujo valor mínimo distribuído de premiação não poderá ser inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), ficando facultado a cobrança de taxa inscrição.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar no mínimo 30 touros profissionais com certificado de sanidade e GTA e boiada com padrão de qualidade reconhecida.

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável ainda pelo Custo/Despesa com apresentação da abertura do rodeio/encerramento/outros em todos os dias de festa, inclusive vestimenta das pessoas envolvidas na abertura, bandeiras, alimentação dos animais convidados. Nas provas, juízes, locutores, arena, enfim toda a estrutura material (arena completa com 08 (oito) bretes funcionais, plataforma atrás dos bretes, currais em número suficiente para acomodação dos touros com dimensão mínima de 3x3m, com solo dos currais cobertos com palha de arroz ou serragem), animal e humana necessária para realização das provas funcionais e que atenda às normas vigentes, sendo proibida a realização de provas torturantes e causadoras de maus tratos, conhecidas como "bulldogging" (derrubada de boi), "team roping" (laço em dupla), "calf roping" (laço de bezerro) e quaisquer outras provas de laço e derrubada, bem como rodeio mirim para crianças e adolescentes, com a utilização de pôneis, bezerros, ovelhas ou carneiros em simulação de montaria ou em práticas sugestivas de lançamento, doma ou subjugação.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter durante todo o evento um veterinário a disposição dos eventos e exposições que envolvam animais.

DOS SHOWS

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela contratação de no mínimo 10 (DEZ) SHOWS PRINCIPAIS, para apresentação durante os dias do evento, sendo que todas as despesas com referidos shows, tais como cachês, transporte, som, iluminação, acomodação serviços e organização do camarim, alimentação, etc, serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

Para a contratação de Shows a **PERMISSIONÁRIA** deverá seguir a sugestão dos artistas da relação abaixo:

- Ana Castela



- Alexandre Pires
- Alok
- Anitta
- Barões da Pisadinha
- Belo
- Bruno e Marrone
- Capital Inicial
- Chitãozinho e Xororó
- Dj Dennis
- Diego e Victor Hugo
- Felipe Araújo
- Fernando e Sorocaba
- Gustavo Miotto
- Gustavo Lima
- Guilherme e Benuto
- Henrique e Juliano
- Hugo e Guilherme
- Israel e Rodolfo
- João Bosco e Vinícius
- João Gomes
- João Neto e Frederico
- Jorge e Mateus
- Jota Quest
- Lauana Prado
- Leonardo
- Luan Santana
- Luan Pereira
- Maiara e Maraisa
- Marcos e Belutti
- Mari Fernandes
- Matheus e Kauã
- Michel Teló
- Murilo Huff
- Naiara Azevedo
- Natanzinho
- Pedro Sampaio
- Péricles
- Simone Mendes
- Sorriso Maroto
- Thiaguinho
- Tarcísio do Acordeom

d *dx*



- Traia Veia
- Wesley Safadão
- Xande Avião
- Xande de Pilares
- Yasmin Santos
- Zé Felipe
- Zé Neto e Cristiano
- Zé Vaqueiro

A inserção de outras atrações musicais para Shows principais serão estudadas em comum acordo entre **PERMITENTE** e **PERMISSIONÁRIA**, desde que no mesmo nível da relação sugerida.

ESTACIONAMENTO DENTRO DO RECINTO

A **PERMISSIONÁRIA** poderá explorar o serviço de estacionamento no interior do recinto com cobrança de valor máximo aceitável de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para estacionamento comum de unidade/veículo/dia, ficando responsável integralmente pelas seguintes obrigações:

Fornecimento de toda mão de obra para funcionamento do estacionamento, devendo conter no mínimo 10 (dez) vendedores de ingresso, 10 (dez) agentes de segurança e 10 (dez) orientadores de tráfego.

No mínimo, 01 (uma) central de comunicação móvel e viaturas de segurança de pátio (carro ou motocicleta) com cobertura em todo estacionamento.

Implantação de câmeras de monitoramento nas entradas e saídas do estacionamento, mais comunicação, iluminação e sinalização nas áreas internas para estacionamento dos veículos.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá fazer seguro tipo RC/garagista, para incêndio, furto, roubo total de veículo ou qualquer dano ocorrido nas áreas do estacionamento do público pagante, dos expositores, do privativo às autoridades e convidados.

A **PERMISSIONÁRIA** ficará responsável também pelo estacionamento privativo das autoridades, expositores e convidados.

Para acesso ao recinto e estacionamento a **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer aos expositores crachás de identificação ou equivalente, conforme adiante especificado neste Anexo, cuja listagem será fiscalizada pela Comissão Fiscalizadora do evento sua distribuição;

PARQUE DE DIVERSÕES



A **CONTRATADA** poderá explorar o serviço de PARQUE DE DIVERSÕES, e o preço para cobrança do ingresso para os brinquedos não poderá ultrapassar o valor R\$ 10,00 (dez) reais cada unidade, ficando **FACULTADO** a venda de passaportes, respeitando o valor mínimo do individual e a **PERMISSIONÁRIA** será responsável integralmente pelos serviços adiante descritos.

Instalação de, no mínimo, 12 (doze) brinquedos cujos tipos deverão passar pela aprovação da Comissão Fiscalizadora e não serão consideradas como brinquedos as barracas tipo pescaria, argolas, bolas, tiro ao alvo e assemelhados.

Do total, 40% dos brinquedos deverão ser exclusivamente infantis e os demais direcionados aos jovens e adultos.

O responsável pelo Parque deverá apresentar a Comissão Fiscalizadora, 02 (dois) antes do início da Festa, a ART de profissional responsável e também todos os laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e demais autoridades pertinentes.

O Parque deverá estar instalado às 14h do dia da abertura do evento, dentro de todas as normas de segurança e funcionar de acordo com os horários fixados para o evento.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá ser responsável, além das despesas gerais para instalação e funcionamento do Parque e também pela instalação transformador de energia que poderá ser locado.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar o funcionamento dos brinquedos infantis de forma gratuita aos alunos da Rede Municipal de Educação, cuja forma de atendimento e cronograma deverá ser ajustada com a Secretaria Municipal da Educação e a projetos assistenciais, a serem liberados pela Comissão Fiscalizadora, em pelo menos 02 (dois) dias do evento, no horário em que o Recinto esteja fechado para o público em geral, cabendo a Prefeitura a estrutura de transporte, alimentação e monitoramento para as crianças.

DO ATENDIMENTO MÉDICO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar e arcar com todas as despesas do POSTO MÉDICO, com materiais e equipamentos com quantidades mínimas descritas adiantes, devendo fornecer diariamente a Comissão Fiscalizadora o relatório de atendimentos e medicamentos realizados (dia) e obedecendo ainda os seguintes requisitos e itens:

O Posto Médico trabalhará em forma de plantão que iniciará, impreterivelmente, as 18h com término as 06h, exceto nos finais de semana e feriado (sábados, domingos e feriado) que o plantão iniciará-se-á 12:00h até 06:00h do dia seguinte, ficando a critério da empresa a forma da divisão desses plantões.



A Equipe de plantão será composta por 01 Médico com apresentação de CRM ativo e comprovar conhecimentos no atendimento de suporte avançado de vida, 01 Enfermeiro e 04 Técnicos de enfermagem, todos com apresentação de COREN ativo, conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida.

Os equipamentos exigidos seguem a tabela adiante:

EQUIPAMENTOS	QTD	-
Monitor/ desfibrilador	01	UN
Respirador	01	UN
Monitor	01	UN
Aspirador	01	UN
Aparelho de ECG	01	UN
Kit entubação adulto e infantil	01	UN
Kit Ambu adulto e infantil	01	UN
Cilindro de oxigênio	02	UN
Inalador	03	UN
Macas	08	UN
Divã	06	UN
Suporte de soro	14	UN
Lixeiras de acordo lei vigente	-	-
Kit cateterismo vesical	03	UN
Kit sonda nasogástrica	03	UN
Kit sutura	05	UN
Kit aspiração traqueal	02	UN
Kit drenagem de tórax	01	UN
Eletrodo para ECG	100	UN
Termômetro digital	03	UN

Os medicamentos exigidos seguem a tabela adiante:

MEDICAÇÃO	QTD	-
AAS 100 mg	10	CP
AD bisnaga 10 ml	50	FR
Adenosina 6mg	05	AM
Amiodarona 150 mg	05	AM
Atropina 0,25 mg	30	AM
Biperideno 5 mg	02	AM
Bromoprida	10	AM
Captopril 25 mg	20	CP
Cedilanide 0,4 mg	03	AM
Clopidogrel 75 mg	10	CP
Clorpromazina 25 mg	02	AM
Complexo B	20	AM
Diazepam 10 mg	10	AM
Dimenidrinato gotas	02	FR

d *st*



Dipirona gotas	02	FR
Escopolamina + dipirona (substância composta)	40	AM
Fenitoína 250 mg	08	AM
Fenobarbital 200 mg	08	AM
Fenoterol gotas	02	FR
Flumazenil 0,5 mg	02	AM
Glicose 50% bisnaga	50	FR
Ipratróprio gotas	02	FR
Isordil 5 mg	10	CP
Lidocaína 20% 20 ml	01	AM
Lidocaína gel	01	TB
Lidocaína spray	01	FR
Manitol 20% 250 ml	01	FR
Metoprolol 5 mg	03	AM
Naloxona 0,4 mg	02	AM
Ondansetrone	05	CP
Paracetamol gotas	01	FR
Prometazina 50 mg	05	AM
Propranolol 40 mg	05	CP
Ringer 500 ml	06	FR
SF 0,9% 250 ml	50	FR
SF 0,9% 500 ml	20	FR
SG 5% 250 ml	30	FR
SG 5% 500 ml	10	FR
Sulfato de magnésio 50% 10 ml	04	AM
Ácido tranexâmico 250 mg	04	AM
Adrenalina 1 mg	20	AM
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	02	AM
Ceftriaxona 1g	04	AM
Cetamina 500 mg	02	AM
Cetoprofeno 100 mg	20	AM
Cloreto de sódio 20% 10 ml	07	AM
Dexametasona 10 mg	02	AM
Diazepan 10 mgvo	20	CP
Difenidramina 50 mg	02	AM
Dimenidrato 30 mg	30	AM
Dipirona 1g	40	AM
Dobutamina 250 mg	01	AM
Dopamina 50 mg	05	AM
Enoxaparina 40mg	01	AM
Enoxaparina 60 mg	01	AM
Etomidato 20 mg	04	AM
Fentanil 500 mcg	02	AM
Furosemida 20 mg	10	AM
Gluconato de cálcio 10% 10 ml	03	AM
Haloperidol 5 mg IM	02	AM
Hidralazina 20 mg	02	AM
Hidrocortisona 100 mg	10	AM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Hioscina simples 20 mg	40	AM
Metoclopramida 10 mg	40	AM
Midazolam 15 mg	04	AM
Morfina 10 mg	02	AM
Nitroglicerina 50 mg	01	AM
Nitroprussiato 50 mg	01	AM
Noradrenalina 4 mg	08	AM
Ocitocina 5 UI	02	AM
Omeprazol 40 mg	10	AM
Ranitidina 50 mg	20	AM
Roncurônio 50 mg	02	AM
Succinato de metilprednisolona 125 mg	02	AM
Succinilcolina 100 mg	02	AM
Terbutalina 0,5 mg	02	AM
Tiamina 100 mg	10	AM
Tramadol 100 mg	02	AM
Vitamina K 10 mg	10	AM
Luva de procedimento (P/ M/ G)	05	CX
Equipo macrogotas	75	UN
Equipo microgotas	25	UN
Dramin B6 DL	20	AM
Abocath do nº 16 até nº 24	02	CX
Scalp nº 21	01	CX
Scalp nº 24	01	CX
Almotolia de álcool 70%	10	UN
Almotolia de PVPI	02	UN
Almotolia de água oxigenada	02	UN
Micropore	10	UN
Esparadrapo	10	UN
Seringa de insulina	50	UN
Seringa 03 ml	100	UN
Seringa 05 ml	150	UN
Seringa 10 ml	100	UN
Seringa 20 ml	50	UN
Agulha 13 x 4,5	100	UN
Agulha 25 x 7	150	UN
Agulha 25 x 8	100	UN
Agulha 40 x 12	100	UN
Garrote	05	UN
Algodão	02	RL
Gaze estéril	100	UN
Lanceta descartável para punção digital	100	UN
Legenda: UN – unidade PC – Peça CX – caixa FR – frasco CP – comprimido AM – ampola TB – tubo RL - rolo		

[Handwritten signature]



As salas do Posto Médico deverão ser organizadas com 06 (seis) Leitos e 06 (seis) poltronas, com lençóis descartáveis, devendo os medicamentos, constantes da Tabela 1 ser dispostos em bins. Deverão ter produtos para higienização a cada atendimento.

As salas de atendimento deverão acondicionar os resíduos produzidos, de acordo com a sua especificidade, como em caixa de perfurocortantes, container resíduo contaminado e orgânico.

A sala de emergência deverá ser estruturada com gases medicinais, uma maca para os atendimentos de urgência e emergência, além dos materiais e equipamentos exigidos para estabilização do paciente (podendo ser acondicionado em carro de urgência ou mochilas).

A **PERMISSIONÁRIA** deverá obter junto a Vigilância Sanitária Municipal a Licença de Funcionamento para o Posto Médico.

O atendimento médico deverá ser dotado de 02 ambulâncias de Suporte Avançado de Vida (tipo D) e 03 de Suporte Básico de Vida (tipo B), as quais deverão obedecer às dimensões e outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer às normas da ABNT – NBR 14561/2000, de julho de 2000. Não serão permitidas ambulâncias caixa baixa (ex.: S10, saveiro, Doblo, Strada e etc.).

Classificação das ambulâncias; TIPO B – Ambulância de Suporte Básico: veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino. TIPO D – Ambulância de Suporte Avançado: veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalar e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

As ambulâncias do Tipo B deverão ser tripuladas por: 01 condutor de ambulância- deverá comprovar conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida e apresentar CNH profissional com curso de condução de veículo de emergência; 01 Técnico de enfermagem- deverá apresentar COREN ativo, conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida. As ambulâncias do Tipo D deverão ser tripuladas por: 01 condutor de ambulância- deverá comprovar conhecimentos de atendimento de suporte básico de vida e apresentar CNH profissional com curso de condução de veículo de emergência; 01 Enfermeiro- deverá apresentar COREN ativo e comprovar conhecimentos no atendimento de suporte avançado de vida. 01 Médico- deverá apresentar CRM ativo e comprovar conhecimentos no atendimento de suporte avançado de vida.

A PERMITENTE se compromete em disponibilizar todos os materiais das mochilas de unidade de suporte básico e unidade de suporte avançado um dia antes do início do evento para que sejam conferidos, numerados e lacrados.



O posto médico deverá ser montado – juntamente com as demais estruturas, bem como no prazo definido neste documento - antes do evento com todos os materiais e equipamentos listados nesse edital e deverá estar disponível para conferência.

A CONTRATADA deverá apresentar as ambulâncias com todos os materiais para conferência antes do evento.

A conferência durante todos os dias do evento ocorrerá as 18h00m. tanto do posto médico, quanto das ambulâncias de suporte básico e suporte avançado ficará a cargo da equipe do SAMU Regional Bragança.

Um dia antes dia início da festa a Contratada deverá apresentar escala de trabalho dos profissionais que irão trabalhar em todos os dias do evento, tanto posto médico, quanto ambulâncias. Na escala deverá constar nome completo do profissional, função e numero de registro de classe. Para os condutores de ambulância número de CNH.

No dia do evento toda equipe deverá assumir o plantão no horário descrito neste documento.

Após a conferência, o SAMU emitirá relatório para a Empresa, com todos os apontamentos, que se fizer necessário.

A comprovação de conhecimentos de atendimento em urgência e emergência se dará por meio de carteiras ACLS, ATLS, PALS, BLS, PHTLS, AMLS, introdutório do SAMU (Portaria 2048/02) ou curso equivale com carga horária semelhante. Deverá apresentar cópia ou original.

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – Regional de Bragança, irá apoiar a Prefeitura, através do conhecimento técnico-científico em atendimento pré-hospitalar, durante todo o período do evento. Em caso de não comparecimento de algum membro da equipe ou de algum veículo (ambulância) no horário descrito, será gerado um comunicado de intercorrências aos responsáveis diretos do município que tomarão as medidas administrativas cabíveis.

A empresa, deverá enviar ao SAMU, diariamente, relação completa dos atendimentos realizados, constando a quantidade atendimentos, tipo de atendimento (CID) e o destino (hospital), quando for encaminhado.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - Ambulância de Suporte Avançado de Vida

MATERIAIS AMBULÂNCIA	QTD	-
Óculos de proteção	03	UN
Mascara cirúrgicas	01	CX
Mascara N-95	03	UN
Avental descartável	03	UN



Manta térmica	02	UN
Fita de sinalização	01	UN
Colete de sinalização	02	UN
Cartão de triagem	20	UN
Kit gaze estéril	02	UN
Traquea pediátrica e RN	01	UN
Traquea adulto	01	UN
Umidificador com chicote	02	UN
Capa para colchão	02	UN
Sanito branco	03	UN
Mascaras de oxigênio adulto e infantil	03	UN
Chicote para oxigênio	03	UN
Ambu adulto	01	UN
Kit drenagem de tórax	01	UN
Kit pequenas cirurgias	01	UN
Kit suplementar de fio e bisturi	01	UN
Kit parto	01	UN
Kit toracocentese	01	UN
Kit cricotireoidostomia	01	UN
Kit nasogástrica	01	UN
Kit aspiração traqueal	01	UN
Kit intracath adulto e infantil	01	UN
Extensões de látex	02	UN
Kit flebotomia	01	UN
Almotolia álcool 70%	01	UN
Almotolia de H2O	01	UN
Almotolia álcool gel	01	UN
Almotolia PVPI	01	UN
Luva de procedimento P	01	CX
Luva de procedimento M	01	CX
Luva de procedimento G	01	CX
Monitor/ desfibrilador com eletrodos	01	UN
Respiradores	01	UN
Aspirador portátil	01	UN
Descarpak	01	UN
Frasco de aspiração com látex e sonda	01	UN
Fluxometro de oxigênio	01	UN
Ringer lactato	06	UN
SF 0,9% 500 ml	06	UN
SF 0,9% 250 ml	03	UN
SG 5% 500 ml	03	UN
SG 5% 250 ml	03	UN
Manitol 250 ml	01	UN
Bicarbonato 250 ml	01	UN
Kit punção	01	UN
Ki agulha	01	UN
Kit colar cervical	02	UN
Kit head block adulto	02	UN



Kit head block infantil	01	UN
Edredon	01	UN
Cinto aranha adulto	01	UN
Tirantes	06	UN
Atadura 10 cm	06	UN
Atadura 15 cm	06	UN
Prancha longa	02	UN
Ked adulto	01	UN
Ked infantil	01	UN
Kit talas	01	UN
Cadeira de rodas	01	UN
Rolo de lençol papel	01	UN
Capa de chuva	04	UN
Cilindros oxigênio	02	UN
Legenda: UN – unidade PC – Peça CX – caixa FR – frasco CP – comprimido AM – ampola TB – tubo		

MOCHILA DO MEDICO	QTD	-
Cânula de entubação de nº 2 até nº 9	02	UN
Luva estéril de nº 7.0 até nº 8.5	02	UN
Mascara laríngea de nº 2 até nº 6	01	UN
Kit cricotireoidostomia	01	UN
Kit pequenas cirurgias	01	UN
Kit flebotomia	01	UN
Kit laringoscópio com laminas de 00 até 04	01	UN
Kit Ambu adulto	01	UN
Kit Ambu infantil	01	UN
Cadarço	04	UN
Fio guia adulto	02	UN
Mascara de proteção	01	UN
Kit gaze estéril	01	UN
Seringa 10/ 20 ml	01	UN
Fio guia infantil	01	UN
Xilocaína spray	01	UN
Pinça de Magill	01	UN
Abaixador de língua	01	UN
Pilhas reservas	01	UN
Sonda de aspiração traqueal nº 4/ 6/ 8/ 10/ 12/ 14	02	UN
Manta térmica	01	UN

MOCHILA ENFERMEIRO	QTD	-
Ringer	01	UN
SF 0,9% 250 ml	01	UN
SG 250 ml	01	UN
Kit punção	01	UN



Kit agulha	01	UN
Lanterna clínica	01	UN
Termômetro	01	UN
Glicosímetro com fita reagente	01	UN
Garrote	01	UN
Pote de algodão	01	UN
Esparadrapo	01	UN
Protetor de evisceração	01	UN
Manta térmica	01	UN
Luva procedimento	05	UN
Kit gaze estéril	01	UN
Esfigmomanômetro adulto e infantil	01	UN
Oxímetro de pulso	01	UN
Estetoscópio	01	UN
Cânula de Guedel nº 0	01	UN
Cânula de Guedel nº 1	01	UN
Cânula de Guedel nº 2	01	UN
Cânula de Guedel nº 3	01	UN
Cânula de Guedel nº 4	01	UN
Cânula de Guedel nº 5	01	UN
Atadura 8 cm	05	UN
Atadura 10 cm	05	UN
Tesoura	01	UN

MEDICAÇÕES	QTD	-
AAS 100 mg	10	CP
Clopidogrel 75 mg	10	CP
Propranolol 40 mg	05	CP
Captopril 25 mg	05	CP
Isordil 5 mg	10	CP
Paracetamol gotas	01	FR
Dipirona gotas	01	FR
Lidocaína gel	01	TB
Lidocaína spray	01	FR
Fenoterol gotas	01	FR
Ipratrópio gotas	01	FR
Prometazina 50 mg	02	AM
AD bisnaga 10 ml	10	FR
Glicose 50% bisnaga	08	FR
SF 0,9% 250 ml	04	FR
SF 0,9% 500 ml	04	FR
Ringer 500 ml	06	FR
SG 5% 250 ml	04	FR
SG 5% 500 ml	02	FR
Manitol 20% 250 ml	01	FR
Adenosina 6mg	05	AM



Amiodarona 150 mg	05	AM
Metoprolol 5 mg	03	AM
Sulfato de magnésio 50% 10 ml	04	AM
Lidocaína 20% 20 ml	01	AM
Cedilanide 0,4 mg	03	AM
Atropina 0,25 mg	30	AM
Adrenalina 1 mg	20	AM
Dopamina 50 mg	05	AM
Noradrenalina 4 mg	08	AM
Dobutamina 250 mg	01	AM
Nitroglicerina 50 mg	01	AM
Nitroprussiato 50 mg	01	AM
Hidralazina 20 mg	02	AM
Gluconato de cálcio 10% 10 ml	03	AM
Terbutalina 0,5 mg	02	AM
Furosemida 20 mg	10	AM
Bicarbonato de sódio 8,4% 250 ml	02	AM
Dipirona 1g	04	AM
Cetoprofeno 100 mg	02	AM
Dexametasona 10 mg	02	AM
Hidrocortisona 100 mg	03	AM
Succinato de metilprednisolona 125 mg	02	AM
Hioscina simples 20 mg	02	AM
Metoclopramida 10 mg	02	AM
Dimenidrato 30 mg	02	AM
Difenidramina 50 mg	02	AM
Omeprazol 40 mg	02	AM
Ranitidina 50 mg	02	AM
Tiamina 100 mg	05	AM
Vitamina K 10 mg	02	AM
Ocitocina 5 UI	02	AM
Enoxaparina 40mg	01	AM
Enoxaparina 60 mg	01	AM
Ceftriaxona 1g	04	AM
Ácido tranexâmico 250 mg	04	AM
Cloreto de sódio 20% 10 ml	07	AM
Diazepan 10 mgvo	03	CP
Haloperidol5 mg IM	02	AM
Midazolam 15 mg	04	AM
Etomidato 20 mg	04	AM
Cetamina 500 mg	02	AM
Fentanil 500 mcg	02	AM
Succinilcolina 100 mg	02	AM
Roncurônio 50 mg	02	AM
Morfina 10 mg	02	AM
Tramadol 100 mg	02	AM
Naloxona 0,4 mg	02	AM
Diazepam 10 mg	03	AM



Flumazenil 0,5 mg	02	AM
Fenitoína 250 mg	08	AM
Fenobarbital 200 mg	08	AM
Clorpromazina 25 mg	02	AM
Biperideno 5 mg	02	AM

Legenda: UN – unidade PC – Peça CX – caixa FR – frasco CP – comprimido AM – ampola TB – tubo

Ambulância de Suporte Básico de Vida

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	QTD	-
Óculos de proteção	03	UN
Mascara cirúrgicas	01	CX
Mascara N-95	03	UN
Avental descartável	03	UN
Manta térmica	02	UN
Fita de sinalização	01	UN
Colete de sinalização	02	UN
Cartão de triagem	20	UN
Mascara de oxigênio adulto e infantil	03	UN
Ambu pediátrico	01	UN
Capa para colção	01	UN
Sanito branco	01	UN
Umidificador com chicote	01	UN
Chicote para oxigênio	01	UN
Kit gaze estéril	02	UN
Prancha longa	02	UN
Almotolia álcool 70%	01	UN
Almotolia de H2O	01	UN
Almotolia álcool gel	01	UN
Almotolia PVPI	01	UN
Luva de procedimento P	01	CX
Luva de procedimento M	01	CX
Luva de procedimento G	01	CX
DEA	01	UN
Descarpack	01	UN
Frasco de aspiração com látex e sonda	01	UN
Fluxometro de oxigênio	01	UN
Ringer lactato 500 ml	03	UN
SF 0,9% 500 ml	03	UN
SF 0,9% 250 ml	03	UN
SG 5% 500 ml	03	UN
SG 5% 250 ml	03	UN
Kit punção	01	UN
Kit gaze estéril	05	UN
Kit agulha	01	UN
Kit colar cervical	02	UN
Kit head block adulto	02	UN



Kit head block infantil	01	UN
Edredon	01	UN
Cinto aranha adulto	01	UN
Tirantes	06	UN

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	QTD	-
Atadura 10 cm	06	UN
Atadura 15 cm	06	UN
Kit parto	01	UN
Kit sonda nasogástrica	01	UN
Kit aspiração	01	UN
Extensões de látex	02	UN
Ked adulto	01	UN
Ked infantil	01	UN
Kit talas	01	UN
Aspirador portátil	01	UN
Cadeira de rodas	01	UN

MOCHILA TÉCNICO ENFERMAGEM	QTD	-
Ringer	01	UN
SF 0,9% 250 ml	01	UN
SG 250 ml	01	UN
Kit punção	01	UN
Kit agulha	01	UN
Lanterna clínica	01	UN
Termômetro	01	UN
Glicosímetro com fita reagente	01	UN
Garrote	01	UN
Pote de algodão	01	UN
Esparadrapo	01	UN
Fita crepe	01	UN
Protetor de evisceração	01	UN
Manta térmica	01	UN
Pacote luva procedimento (5 pares)	01	UN
Kit gaze estéril	01	UN
Esfigmomanômetro adulto e infantil	01	UN
Oxímetro de pulso	01	UN
Estetoscópio	01	UN
Cânula de Guedel de nº 00 a 05	01	UN
Atadura 8 cm	05	UN
Atadura 10 cm	05	UN
Tesoura	01	UN
Kit Ambu adulto	01	UN
Cilindros de oxigênio	02	UN

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO 01 - Kit aspiração traqueal	Kit parto
-----------------------------------	-----------



01 cateter nasal	02 Saco plástico transparente 30X60
01 cateter asp. Traqueal nº 04	01 Luva Estéril 8,0
01 cateter asp. Traqueal nº 06	01 Luva Estéril 7,5
01 cateter asp. Traqueal nº 08	05 Compressa estéril
02 cateteres asp. Traqueal nº 10	04 Cord-clamp
02 cateteres asp. Traqueal nº 12	02 Sonda de aspir. 8
02 cateteres asp. Traqueal nº 14	01 Manta neonatal
01 seringa 20 ml	01 Tesoura Curva estéril
	02 Avental cirúrgico
	04 Gorro cirúrgico
	04 Pulseira de identificação
	02 Touca
	02 Gaze
	05 Campo cirúrgico estéril

Kit toracocentese	Kit pequenas cirurgias
01 Luva estéril 7,5 01 Luva estéril 8,0 01 Seringa 20 ml 01 Seringa 5 ml 01 Agulha 25 x 8 01 Agulha 13 x 4,5 01 Abocath 14	06 Afastador Farabeuf 12 cm 03 Pinças Kelly Reta 14 cm 03 Pinças Kelly Reta 16 cm 03 Pinças Kelly Curva 14 cm 03 Pinças Kelly Curva 16 cm 12 Pinças H. Mosquito Curva 12cm 06 Pinças anatômica 16 cm 06 Pinças dente de rato 16 cm 03 Porta agulha 18 cm 03 Tesouras de Maio 17 cm 03 Tesouras RR reta 15 cm 03 cabos para bisturi nº 3 03 cabos para bisturi nº 4

Kit flebotomia	Kit entubação adulto
01 Bisturi c/ cabonº23 01 Fio de algodão nº 2,0 01 Fio de nylon nº 2,0 01 Fio de nylon nº 3,0 01 Sonda de aspiração nº 04	01 laringoscópio adulto (jogo de lâminas completo) 02 Tubos orotraqueal 6,0 02 Tubos orotraqueal 6,5 02 Tubos orotraqueal 7,0 02 Tubos orotraqueal 7,5 02 Tubos orotraqueal 8,0 02 Tubos orotraqueal 8,5



01 Sonda de aspiração nº 06 01 Sonda de aspiração nº 04	02 Tubos orotraqueal 9,0
--	--------------------------

Kit drenagem de tórax	Kit entubação infantil
01 Luva estéril 7,5 e 8,0 01 Seringa 10 ml 01 Agulha 25 x 7 01 Agulha 30 x 8 01 Bisturi c/ cabo 23 02 Máscaras cirúrgicas 01 sistema de drenagem 01 Dreno de tórax nº 12 01 Dreno de tórax nº 20 01 Dreno de tórax nº 22 01 Dreno de tórax nº 32 01 avental descartável 01 campo estéril 02 gorros cirúrgicos	01 laringoscópio infantil (jogo de lâminas completo) 02 Tubos orotraqueal 2,0 02 Tubos orotraqueal 2,5 02 Tubos orotraqueal 3,0 02 Tubos orotraqueal 3,5 02 Tubos orotraqueal 4,0 02 Tubos orotraqueal 4,5 02 Tubos orotraqueal 5,0 02 Tubos orotraqueal 5,5

Kit sonda nasogástrica	Kit colar cervical
01 sonda nº 04	01 colar PP
01 sonda nº 06	01 colar P
01 sonda nº 08	01 colar M
02 sondas nº 10	01 colar G
02 sondas nº 12	01 colar GG
02 sondas nº 14	
01 sonda nº 16	
01 sonda nº 18	
01 sonda nº 20	
01 sonda nº 22	
01 seringa 20 ml	
01 pacote gaze não estéril	

Kit punção	Kit agulha
05 Dispositivos de Teflonabocathnº14 05 Dispositivos de Teflonabocathnº16	05 agulhas 40 x 12 05 agulhas 13 x 4,5



05 Dispositivosde Teflonabocathn°18	05 agulhas 25 x 7
05 Dispositivosde Teflonabocathn° 20	05 agulhas 25 x 8
05 Dispositivosde Teflonabocathn° 22	05 agulhas 30 x 7
05 Dispositivosde Teflonabocathn° 24	
04 equipos macrogotas	
02 equipo microgotas	

Kit Ambu adulto	01 Bolsa, válvula, mascara e circuito.
Kit Ambu infantil	01 Bolsa, válvula, mascara e circuito.
Kit gaze estéril	10 pacotes de gaze estéril
Kit tala	02 Talas aramadas G (89X10,5 CM) 02 Talas aramadasM (65 X 09 CM) 02 Talas aramadasP (55 X 09 CM) 02 Talas aramadasPP (25,5 X 09 CM)
Kit head block adulto	01Base, 01 Queixeira, 01 Testeira, 02 Blocos
Kit head block infantil	01Base, 01 Queixeira, 01 Testeira, 02 Blocos
Kit suplementar de fio e bisturi	01 Fio de nylon 5.0, 02 Fios de nylon 2.0, 02 Fios de nylon 3.0, 01 Fio de nylon 4.0 02 lâminas de bisturi 23, 01 Catgut 2.0
Kit intracath adulto e infantil	01 luva estéril 7,5, 01 luva estéril 8,0, 01 Seringa de 20 ml, 01 seringa de 5 ml, 01 agulha 25 x 7, 01 agulha 30 x 8, 01 Fio de algodão 2,0, 02 cateteres adulto, 02 cateteres infantil 01 equipo macrogotas
Kit sutura	01 tesoura Iris reta, 01 Pinça kelly reta, 01 Pinça Kelly curva, 01 cabo de bisturi nº 3, 01 Porta agulha, 01 Pinça dente de rato, 01 Tesoura Mayo curva 01 Pinça Kocher reta
Kit cricotireoidostomia	01 Luva estéril 7,5 01 Luva estéril 8,0 01 Bisturi c/ cabo 15 01 Seringa 10 ml 01 Cânula de traqueo 6,0 01 Cânula de traqueo7,5 01 Agulha 25 x 7 01 Agulha 30 x 8 01 Intermediário látex 01 Tubo traqueal nº 6
Kit cateterismo vesical	01 cuba rim 01 pinça Pean 01 xilocaína gel 02 pacotes gaze estéril 01 coletor de urina circuito fechado 01 solução antisséptica 02 ampolas água destilada 10 ml 01 seringa 10 ml 01 luva estéril 7,0 e 8,0



01 sonda Foley2 vias de nº 12 a nº 18 01 agulha 25 x 8 02 campos fenestrados
--

ESTRUTURA – ARQUIBANCADAS

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem das arquibancadas (do porte da Nussli Norma, Mills, Rohr ou similar), para o número de pessoas compatíveis com o espaço ofertado no croqui, e deverão ser instaladas de acordo com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.

15.1 - As arquibancadas deverão ser cobertas, devendo ser reservado neste espaço uma área exclusiva, de fácil acesso e com toda acessibilidade, para Pessoas com Deficiência.

15.2 - Toda a parte externa da arquibancada (posterior) deverá ser fechada com telas de alambrado ou similar com medida de no mínimo 2,00 m de altura, para impedir o acesso das pessoas por local diverso do controlado.

ESTRUTURA – CAMAROTES

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem de no mínimo 200 (duzentos) camarotes, com medida mínima de 2,50 x 2,30 m, com corredor de circulação com acesso direto na área de acomodação dos espectadores com largura mínima de 1,20 m, com capacidade para 10 pessoas cada, com divisórias internas entre um camarote e outro, instaladas de acordo com as normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros e com escadas de emergência cobertas e fechadas lateralmente com lonas, bem como com proteção de telas de alambrados nas laterais. Os corredores de acesso aos camarotes deverão ter medidas mínimas de 2 m de largura.

Na área destinada aos camarotes a **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar um Hall coberto com, no mínimo 800 m², com estrutura de bar, telão de alta definição e show do camarote, com suas laterais totalmente fechadas com lona ou similar.

Deverão ser colocadas tiras de tecido do tipo “lycra” de, no mínimo, 1,10 metro de altura para proteção na parte do corredor de circulação dos camarotes.

A frente dos camarotes deverá ser fechada com tiras de tecido do tipo lycra até a altura de no mínimo 0,70m + 0,40m de tela.

Plataformas em estrutura tubular, montadas atrás dos camarotes, com cobertura, para colocação de sanitários-containers com fechamento em madeirite ou equivalente na parte superior.



A instalação de acessos apropriados a pessoas com deficiência garantindo a acessibilidade em todos os locais do camarote.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá dividir os Camarotes em setores tipo “A”, “B”, “C” etc, levando-se em consideração para definição do setor a localização privilegiada em relação ao palco de shows, com acessos diferenciados, sem acesso de um setor para outro, evitando acúmulo de pessoas nos corredores.

ESTRUTURA – PALCO, CAMARIM E TELÃO

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) palco coberto, com medidas mínimas 20m x 20m, com 2m de altura do solo e cobertura a 2,50 m do piso do palco e com escada de acesso no fundo. A **PERMISSIONÁRIA** poderá instalar palcos e/ou áreas vips em locais diversos, com deferimento da Comissão Fiscalizadora, desde que não ultrapasse o limite de pessoas permitido, e com apresentação diária de lotação a Comissão Fiscalizadora do Evento.

Acoplado ao palco deverá ser instalado camarim duplo, com medidas mínimas de 10m x 10m, atapetado, coberto e com sanitário, com responsabilidade de organização e manutenção pela **PERMISSIONÁRIA**.

Acoplado ao palco deverá ser instalado, no mínimo, 02 (dois) telões de LED e sistema de captação de imagens ao vivo de acordo com as especificações exigidas pela Comissão Fiscalizadora do Evento.

Acoplado ao palco deverá ser instalado de 01 (um) placar eletrônico (tipo *led*) para uso nas provas de rodeio e prova do tambor.

O palco principal deverá ser dotado de 02 (dois) geradores de energia com potência mínima de 360 Kva, devendo 01 (um) ser mantido como reserva, especificamente para atendimento dos equipamentos de som e iluminação destinados aos shows principais.

A **PERMISSIONÁRIA** será responsável integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) palco coberto (PALCO 2), com medidas mínimas 8m x 11m, com 1m de altura do solo e cobertura a 2,00m do piso do palco e com escada de acesso no fundo para apresentação de shows regionais.

ESTRUTURA - SOM E ILUMINAÇÃO ESPECÍFICA PARA PALCOS E ARENA DE PROVAS FUNCIONAIS.

A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pela estrutura completa de som e iluminação de palcos 1 e 2 e arena de provas funcionais, telão, shows, bailes, baladas, baile do cowboy, rádio festa, queima do alho ou equivalente, cavalhada, torneio de truco e escolha da rainha da festa.



Visando a qualidade dos shows, a **PERMISSIONÁRIA** deverá instalar som e iluminação para os palcos, arena e recinto do posto de monta, compatíveis com a *play list* dos artistas e as apresentações, sendo a sonorização mínima exigida:

- 01 Console VENUE Profile consoles de p.a e com 24 faders para entradas, 8 faders para saídas, knobs dedicados para equalização e controle de dinâmica e uma vasta quantidade de controles táteis. Rack VENUE Mix Rack com 48 entradas de mic/linha analógicas; 16 saídas analógicas (expansíveis para 32); duas placas com DSPs para mixagem e processamento de plug-ins; 8 entradas e saídas de linha com conectores TRS, CPU de processamento, conectores 2-track analógicos e digitais, entrada e saída MIDI, Wordclock, sistema de intercomunicação e talkback e interface ECx para controle remoto via rede cabeada ou monitor segue as Características wireless de um computador ou notebook. Placa de opção Ethernet ECx (para controle remoto através de um dispositivo Ethernet sem fio ou com fio), Software VENUE, Pacote de plug-ins de processamento de som VENUE Pack, Suportes para montagem de monitor de vídeo e trackball (monitor de vídeo e trackball vendidos separadamente), Todos os cabos e acessórios necessários inclusos ou similares. 01 Pm5d.ou Pm5d-RH.ou similar

48 Mono + 4 Stereo			
GROUP	24 Mix (Group/AUX) busses	24 Mix (Group/AUX) busses	
AUX	24 Mix (Group/AUX) busses	24 Mix (Group/AUX) busses	
MAIN	Stereo A, Stereo B	Stereo A, Stereo B	
MATRIX	8	8	
DCA/VCA	8 (Output grouping also available at Group 7 and 8)	8 (Output grouping also available at Group 7 and 8)	
Input channel functions	Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics	Delay, HPF, Attenuator, 4-band PEQ, 2x Dynamics	
Output channel functions	8-band PEQ, Dynamics	8-band PEQ, Dynamics	
On-board processors	8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ	8x SPX multi effectors, 12x 31-band GEQ	
I/O	Mic inputs	48	48 (Recallable)
	Phantom power	+48V DC; ON/OFF per channel	+48V DC; ON/OFF per channel
	Line inputs	4x Stereo, 2x 2tr in	4x Stereo (Compliant with mic input), 2x 2tr in
	AD converter	24-bit; 128-time over sampling	24-bit; 128-time over sampling
	Line outputs	36 Omni output, Monitor out and Cue output	36 Omni output, Monitor out and Cue output
	DA converter	24-bit; 128-time over sampling	24-bit; 128-time over sampling



	Digital I/O	3x 2tr in/out, Cascade in/out	3x 2tr in/out, Cascade in/out
	Expansion slots	4x Mini-YGDAI (16-in/16-out)	4x Mini-YGDAI (16-in/16-out)
	Control and others	To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot	To Host(USB), GPI, HA remote, RS422 remote, Time code in, Word clock I/O, 3x Lamp, PCMCIA slot
General specifications		PM5D	PM5D-RH
Internal processing		32bit, Accumulator: 58bit	32bit, Accumulator: 58bit
Sampling frequency rate	Internal	44.1kHz, 48kHz, 88.2kHz, 96kHz	44.1kHz, 48kHz, 88.2kHz, 96kHz
	External	44.1kHz/88.2kHz (-10%) - 48kHz/96kHz (+6%)	44.1kHz/88.2kHz (-10%) - 48kHz/96kHz (+6%)
Signal delay		Less than 2.5ms (@48kHz), Less than 1.25ms (@96kHz)	Less than 2.5ms (@48kHz), Less than 1.25ms (@96kHz)
Total harmonic distortion		Less than 0.05% (20Hz-40kHz)	Less than 0.05% (20Hz-40kHz)
Frequency response		0, +0.5, -1.5dB 20Hz-40kHz	0, +0.5, -1.5dB 20Hz-40kHz
Dynamic range		DA: 110dB; AD+DA: 108dB	DA: 110dB; AD+DA: 108dB
Hum & noise level	Equivalent input noise	-128dBu	-128dBu
	Residual output noise	-86dBu	-86dBu
Crosstalk		-80 dB Adjacent Input Channels (INPUT1-48)	-80 Db
Power requirements		Use PW800W	Use PW800W
Power consumption		600W (when use with PW800W)	660W (when use with PW800W)
Dimensions	W	1551mm; 61-1/16in	1551mm; 61-1/16in
	H	283mm; 11-1/8in	283mm; 11-1/8in
	D	950mm; 37-3/8in	950mm; 37-3/8in
Net weight		98kg; 216.1lb	97kg; 213.8lb
Accessories		Owner's manual, 3x Gooseneck lamp, DC power cable	Owner's manual, 3x Gooseneck lamp, DC power cable

- Dirct box 24 unidades

- 05- torres contendo 3 lines array e u Caxias de sub direcionadas para o camarote modelo

- Eaw, Maier, Yamaha, jbl ou similar.



- Os equipamentos supracitados poderão ser similares, equivalentes ou superiores aos acima exigidos, desde que atendam plenamente as exigências mínimas estipuladas e não comprometam o bom desenvolvimento dos eventos.

– ESTRUTURA - CONTAINERS OU EQUIVALENTE COM ILUMINAÇÃO PARA USOS DIVERSOS.

A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pela instalação mínima de *containers* ou equivalentes, fechadas para os seguintes fins:

- 01 Posto da Defesa Agropecuária;
- 02 Postos da Guarda Municipal;
- 01 Posto da Polícia Militar;
- 01 Posto da Vigilância Sanitária;
- 01 Posto PROCON;
- 01 Posto DIPP;
- 01 Fraldário;

Os serviços descritos neste item anexo deverão estar instalados em perfeitas condições de uso/funcionamento até as 24 hs antes da abertura do evento.

ESTRUTURA - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, ESPAÇOS E EXPOSIÇÕES.

A **PERMISSIONÁRIA** será integralmente responsável pela instalação da praça de alimentação, devendo os modelos das barracas serem padronizados da seguinte forma:

As barracas com comércio de alimentos e bebidas deverão ser padronizadas, com cobertura em forma piramidal, tipo “octanorm”, na cor branca com pisos, exceto as barracas tipo trailer, com estrita observância as exigências da Vigilância Sanitária e atendimento a Resolução SS – 142/93, que aprovou a norma técnica relativa ao comércio ambulante de gêneros alimentícios.

Durante a realização do evento, caso se o não cumprimento da Legislação Sanitária definida em Legislação Vigente (limpeza das barracas, qualidade do alimento servido, etc), a **PERMISSIONÁRIA** deverá retirar imediatamente a barraca da Festa, sob pena das sanções contratuais.

Para outros tipos de comércio, as barracas também deverão ser padronizadas ou na ausência da padronização, a instalação deverá ser precedida de autorização da Comissão Fiscalizadora.

A empresa vencedora ainda deverá instalar sanitários químicos em 120 unidades (40 cabines para homens e 80 cabines para mulheres).

A **PERMISSIONÁRIA** deverá dotar toda a área definida no Croqui como “Praça de Alimentação Principal” de cobertura resistente, inclusive na área destinada aos sanitários químicos.



A **PERMISSIONÁRIA** deverá destinar gratuitamente 03 (TRES) espaços na “Praça de Alimentação” para exploração do Fundo Social de Solidariedade, da Liga Independente das Escolas de Samba de Bragança Paulista e Liga Bragantina de Futebol, com localização definida em comum acordo entre CONTRATADA e Comissão de Fiscalização.

Em todas as barracas que comercializem ou distribuam bebidas alcoólicas deverão conter placas informativas em locais visíveis ao público, informando da proibição da venda e do fornecimento aos menores de 18 anos.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar rol dos barraqueiros **PERMISSIONÁRIO** devidamente qualificados (nome, RG, CPF, endereço, nome da empresa, CNPJ, representantes legais), acompanhado das certidões judiciais para apresentação a Vara da Infância e Juventude de Bragança Paulista no prazo de até 05 dias antes do início do Evento.

É proibida o acesso de menores de 18 anos em áreas de open bar.

ESTRUTURA – DEMAIS ESPAÇOS

Deverão ser instaladas, no mínimo, 10 (dez) espaços cobertos (tipo pirâmide) com fechamento lateral com dimensões de 10m X 10m e 6 (seis) espaços cobertos (tipo pirâmide) com dimensões de 5m X 5m para instalação da exposição de pequenos animais, Mini Fazenda (pequenos animais), julgamento de animais em pista, Feira de Artesanato, associações, cooperativas, sindicatos e organizações não governamentais sem fins lucrativos e a critério da Prefeitura Municipal.

Deverá ser reservado espaço para a feira de empresas e entidades do comércio, indústria e serviços ligados ou não às cadeias produtivas dos agronegócios, produtores e criadores rurais (exposições, julgamentos, premiações e leilões de animais), sem ressalvas, independente das empresas patrocinadoras e/ou expositoras ligadas à empresa vencedora da LEILÃO ELETRÔNICO

A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter um escritório de administração do evento no interior do Recinto, dotado de toda infraestrutura de atendimento ao público e interessados, cujo funcionamento deverá ser mantido de forma contínua desde a assinatura do Contrato até o termo final do evento.

DEMAIS EVENTOS E ATRAÇÕES OBRIGATÓRIOS AGREGADOS A FESTA

ESCOLHA DAS RAINHA, PRINCESAS E MADRINHAS DOS PEÕES - A PERMISSIONÁRIA deverá realizar um evento, com no mínimo 10 (dez) dias antes do início do evento, para apresentação final da escolha final das: Rainha, Princesas e Madrinha dos Peões, em concurso a ser realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cabendo a mesma a elaboração de regulamento e normas.



Para o evento objeto deste item, a **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar local, decoração, passarela, som e iluminação com seus respectivos operadores, mestre de cerimônias, no mínimo 10 (dez) Seguranças e fornecer alimentação e bebidas (não alcoólicas) para os camarins das participantes, jurados e eventuais voluntários, que organizarão o evento.

A **PERMISSIONÁRIA** poderá explorar o evento referenciado neste item para todo tipo de promoção da Festa e o acesso de convidados ficará a critério da **PERMISSIONÁRIA** em comum acordo com a Comissão fiscalizadora.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá oferecer as candidatas eleitas:

Traje típico da Festa de Peão contendo 02 (dois) conjuntos de roupas completos, 01 (um) par de botas, chapéu, calça e/ou saia, blusa ou equivalente;

Premiação em dinheiro de no mínimo, os seguintes valores:

- Rainha R\$ 4.000,00 (Quatro Mil reais)
- Madrinha dos peões R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
- Princesa R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Musa do Rodeio R\$ 3.000,00 (três mil reais)
- Garota Expoagro R\$ 3.000,00 (três mil reais)

O pagamento da premiação será de 30% até o início da Festa e 70% até o penúltimo dia de Festa, mediante firmamento de Termo de Compromisso onde deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas:

- a) A participação obrigatória aos eventos determinados pela Comissão Fiscalizadora;
- b) A participação em entrevistas a imprensa;
- c) O cumprimento obrigatório do horário e locais determinados pela **PERMISSIONÁRIA** e ou Comissão Fiscalizadora;
- d) O compromisso de zelar pela boa imagem a ser transmitida ao público.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) seguranças devidamente identificados e uniformizados para acompanhamento da Rainha, Princesas e Madrinha dos Peões e fornecer transporte e alimentação durante todas as atividades das mesmas inerentes a Festa.

DO ALMOÇO TROPEIRO

No segundo domingo da Festa, a **PERMISSIONÁRIA** deverá promover no período do almoço, um evento voltado a música (torneio de viola) e culinária típica de peões de boiadeiro, com acesso ao público, e com eventuais rendas líquidas destinadas ao Fundo Social de Solidariedade do Município.



Para este evento a **PERMISSIONÁRIA** deverá disponibilizar um show artístico do gênero “sertanejo raiz”, com sugestões dos seguintes nomes: Maik e Lian, Lucas Reis e Thacio, Di Paulo e Paulino, César e Paulinho ou outro consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

DO TORNEIO DE TRUCO

Durante Festa, a **PERMISSIONÁRIA** deverá promover e organizar um torneio de truco a ser realizado em espaço coberto com ponto de energia e dotado ainda de:

- a) No mínimo, 42 mesas e 170 cadeiras;
- b) Som com música e microfone;
- c) Computador.

Será ainda de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** o fornecimento de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) dúzias de baralhos, 10 pessoas para arbitragem e premiação em dinheiro para as duplas: campeã (R\$ 2.000,00), vice (R\$ 1.000,00), 3º lugar (R\$ 800,00) e 4º lugar (R\$ 500,00) e ainda Troféus (08 unidades), para premiação das 4 primeiras duplas.

DA CAVALHADA

No domingo que antecede a Festa, a **PERMISSIONÁRIA** deverá promover uma Cavahada, com desfile pelas ruas da cidade, com trajeto previamente definido pela Comissão Fiscalizadora, inclusive com o fornecimento de Trio Elétrico para sonorização, locutor oficial de rodeio, seguranças na concentração e também 50 sanitários químicos na proporção compatível para cada gênero. Fica vedado a utilização de carros de som durante a festividade, dentro do recinto (Posto de Monta). A CONTRATADA deverá promover um SHOW, após o término do desfile no Parque de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), o qual deverá ser previamente aprovado pela Comissão Fiscalizadora. A CONTRATADA igualmente será responsável pela evacuação do recinto até as 19:00 horas.

Obs: O único som do local deverá ser o oficial para sonorização, não poderá ter outro som automotivo, caixas de som ou similares, a exemplo de paredes de som, no interior do recinto durante todo o evento, sob pena de multa a organização.

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** o fornecimento aos participantes, inscritos antecipadamente, 2000 troféus comemorativo da Festa.

Fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável pela área de alimentação no dia da cavahada como comercio de espaço respeitando todos os critérios legais referente a fiscalização sanitária.

Durante a Cavahada ficam proibidas atitudes lesivas às condições de sanidade dos animais, como privação de alimentos, uso de chicotes e/ou esporas na condução e domínio dos animais, ou durante as montarias, ou outro equipamento que provoquem qualquer tipo de sofrimento ao animal.



DO BAILE COUNTRY

A **PERMISSIONÁRIA** deverá contratar, para o Baile do Cowboy - Banda Country, para apresentação de show nos horários definidos pela Comissão Fiscalizadora do evento, durante todas os dias do evento, inclusive para o Baile da Terceira Idade, sendo que todas as despesas correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive alimentação dos participantes.

DA BALADA DO CAMAROTE

A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar após o término dos shows principais a balada de camarote, com acesso somente aos compradores de camarotes, durante todas os dias do evento, sendo que todas as despesas correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA**.

Fica facultado a **PERMISSIONÁRIA** a exibição de shows neste espaço com atrações a critério da mesma, desde que as mesmas estejam relacionadas a cultura sertaneja.

DA EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS (EQUINOS, BOVINOS, OVINOS, SUÍNOS e OUTROS) e PROVAS DE MARCHA.

Durante a Festa deverão ser realizadas Exposições e provas de animais, sob a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** com as seguintes atribuições:

- a) Custos com Guias de Transporte Animal – GTA;
- b) Silagem, feno e serragem diários para alimentação e cama de todos os animais;
- c) Instalação de 02 (dois) computadores, sonorização, iluminação e podium para as arenas das provas;
- d) Instalação de 06 (seis) tendas de no mínimo 10 x 10 m, 50 (cinquenta) mesas e 250 (duzentos e cinquenta) cadeiras para jurados, técnicos e organizadores, devendo a mesma ser provida de bebedouros de água refrigerada.
- e) Locação de 250 (duzentos e cinquenta) baias;
- f) Fornecimento de 2500 (dois mil e quinhentos) fardos de feno;
- g) Fornecimento de 2000 (dois mil) Troféus;
- h) No mínimo, 01 (um) veículo tipo caminhonete para transporte de equipamentos diversos dos criadores, tratadores, expositores e outros que tiverem necessidade para entre a portaria da entrada dos animais até o local apropriado;
- i) Refeição para tratadores dos animais que permanecem no recinto no cuidado dos animais;
- j) Mão de obra para limpeza das baias e local de provas e exposição;
- k) Fornecimento, de no mínimo, por dia, de 700 Crachás ou Pulseiras ou equivalente com direito a livre ingresso no recinto, para uso dos expositores da área dos agronegócios, animais, indústria, comércio e serviços (criadores, produtores rurais, empresas ou entidades) participantes do evento;



- l) Fornecimento, de mínimo, de 1200 adesivos ou equivalente que darão livre acesso ao estacionamento para expositores da área dos agronegócios, animais, indústria, comércio e serviços (criadores, produtores rurais, empresas ou entidades) participantes do evento;
- m) Pagamento da diária de 4 tratadores no valor de até R\$ 100,00 por dia por tratador.

DA FEIRA DE ARTESANATO

A **CONTRATADA** deverá reservar um espaço coberto para a Feira de Artesanato que terá seu funcionamento, localização, critérios de participação e todas suas normatizações fixadas por regulamento definido pela Comissão de Fiscalização.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução do objeto deste edital no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelas Secretarias Municipal de Agronegócios da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Caso a Prefeitura Municipal verifique, por meio do setor competente, que os serviços não estão de acordo com o avençado no edital/anexos ou proposta apresentada, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus algum para a Prefeitura Municipal, correndo todas as despesas por conta exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**.

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** manter durante a execução do contrato, uma equipe de manutenção.

É de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a manutenção durante a execução do contrato do recinto limpo em sua totalidade, com varrição dos acessos, pátios, bem como devidamente capinados, pintados, com instalações elétricas e hidráulicas em ordem, assim como com a instalação e manutenção dos transformadores necessários para a estrutura do evento.

A **PERMISSIONÁRIA** fica obrigada a remover no final dos serviços contratados, todo entulho, dando-lhe destino final, bem como retirar máquinas e equipamentos, limpando os locais e dependências usadas e a reparar quaisquer avarias ocasionadas no recinto,

A **PERMISSIONÁRIA** do certame deverá entregar o local, após a conclusão do evento, nas mesmas condições existentes antes da sua realização.

Será de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a apresentação / expedição de todos os alvarás, licenças ou autorizações especiais, seguros, vistorias, laudos ou quaisquer outros documentos afins exigidos em Lei e que incidam de forma direta ou indireta na execução do objeto da presente licitação.



Além da exigência acima a empresa deverá providenciar, alvarás e vistoria das seguintes autoridades:

- a) Alvará junto a Vara da Infância e Juventude, nos termos da Portaria 01/2006 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Bragança Paulista, até 20 (vinte) dias antes da cerimônia inaugural.
- b) Requerimento junto a Polícia Militar solicitando o policiamento conforme Resolução SSP/SP 122 de 24, de Setembro de 1985, até 20 (vinte) dias antes da cerimônia inaugural;

Todas as instalações da Festa deverão estar prontas em até 48h antes da abertura do evento, devendo ser observados os termos do Decreto Estadual 38.069, de 14 de dezembro de 1993 ou legislação em vigor;

É de inteira responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** as providências cabíveis para adequação da edificação e áreas de risco às exigências do Decreto Estadual 46.076, de 31 de Agosto de 2001 ou legislação em vigor;

Deverá a **PERMISSIONÁRIA**, dentro de um prazo mínimo de 20 (vinte) dias que anteceder o evento, protocolar o Projeto Técnico junto ao Grupamento do Corpo de Bombeiros local.

Dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias, anterior ao início do evento, deverão estar atendidas todas as orientações para correção ou complementação de documentação.

Dentro de um prazo mínimo de 03 (três) dias que antecede o evento, a **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar os laudos e atestado de responsabilidade técnica do grupo moto gerador.

Constatadas quaisquer irregularidades na execução dos serviços ou estruturas, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a saná-las imediatamente.

Sob pena de multa, a **PERMISSIONÁRIA** terá obrigação de observar e atender todas as Notificações expedidas pela Comissão Fiscalizadora, além de atender durante toda a festa, os serviços mínimos exigidos neste instrumento, todas as demais cláusulas, exigências e condições mínimas estabelecidas no edital do LEILÃO ELETRÔNICO N. 01/2026, bem como todos seus anexos.

A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar documento que comprove que o evento está amparado durante todo o evento por **SEGURO OBRIGATÓRIO** para reparo de responsabilidade civil, por danos pessoais, patrimoniais ou de coisas, causados em decorrência da realização da Festa, cujo documento comprobatório de contratação deverá ser apresentado em até 03 (três) dias antes da data prevista do início do evento.



A **PERMISSIONÁRIA** deverá fazer grande divulgação pelos meios de comunicação da cidade e região, durante todo o evento, inclusive, da existência do monitoramento por câmeras e da proibição da venda e da distribuição de bebidas a menores de 18 anos de idade e do horário de encerramento do evento.

A vigência do contrato inicia-se a partir de sua assinatura, vigorando até o 15º dia após o encerramento das festividades (*data para desmontagem de toda a estrutura do evento*), podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

VALOR ESTIMADO DO EVENTO / PLANILHA GERAL DE PREÇOS E SERVIÇOS ESTIMADOS PARA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE 2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	*VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
------	---------------	-----------------------------



01	SEGURANÇA / BRIGADA/MONITORAMENTO	240.000,00
02	ESTRUTURA DE PROVAS FUNCIONAIS/PREMIAÇÃO	400.000,00
03	ESTACIONAMENTO	70.000,00
04	SHOWS/BAILES/SOM/ILUMINAÇÃO/GERADORES.	3.000.000,00
05	PARQUE DE DIVERSÕES	200.000,00
06	EVENTOS AGREGADOS – RAINHA/TRUCO/CAVALHADA/QUEIMA DO ALHO	100.000,00
07	EXPOSIÇÃO DE ANIMAIS	200.000,00
08	ESTRUTURA - ARQUIBANCADA / CAMAROTE / SOM / PALCO/ CAMARIM / ILUMINAÇÃO / PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO/FECHAMENTO/ CONTAINERS / PIRAMIDES /BILHETERIA	1.800.000,00
09	BANHEIROS QUÍMICOS	385.000,00
10	SERVIÇOS MÉDICOS	90.000,00
<i>SUB TOTAL</i>		6.485.000,00
11	+ VALOR DO ISSQN PRESUMIDO	1.031.401,52
12	+ VALOR MÍNIMO PERMISSÃO DE USO / OFERTA LEILÃO ELETR. 001/2024 (corrigido ipca)	1.115.135,00
<i>TOTAL GLOBAL TOTAL ESTIMADO DO EVENTO</i>		8.631.536,52

VALOR MÍNIMO PARA LANCE

O VALOR MÍNIMO PARA LANCE PELO PROPONENTE (LANÇE), deverá ser de **R\$ 1.115.135,00** (Um milhão, cento e quinze mil, cento e trinta e cinco reais) cujo valor será creditado aos Fundos Municipais relacionados a realização da Festa nas seguintes proporções e seus objetivos.



- a) 50,00% para o Fundo Municipal de Cultura com recurso destinado especificamente para financiamento de projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos;
- b) 50,00% para o Fundo Municipal de Turismo com recurso destinado especificamente a implementação capacitação de mão de obra em função especializada do turismo.

A arrecadação proveniente da cobrança dos ingressos para o recinto do evento, propaganda, publicidade e outras rendas pertencem a empresa vencedora da licitação.

Além do valor ofertado na Proposta Comercial (maior lance apurado), será de responsabilidade da vencedora da licitação o pagamento de dois shows, com artistas renomados dentre os relacionados / sugeridos neste Termo de Referência para apresentação na festa de Aniversário da cidade dia 15 de Dezembro de 2026 bem como pro Réveillon do Município no dia 31 de dezembro de 2026, devendo os nomes desses artistas serem divulgados juntamente com a lista dos shows deste rodeio em questão sendo devidamente contratados para esses eventos. Os nomes deverão ser aprovados em comum acordo entre Permissionária e Comissão Fiscalizadora. Neste mesmo sentido, será responsabilidade da empresa a estrutura completa compatível com o show no Réveillon, incluindo som, iluminação, hotel, transporte, palco de 14mx10m, camarim, ao menos 20 seguranças, ao menos 20 sanitários, dentre outras que venham a incidir. A PERMISSONÁRIA deverá iniciar a execução do objeto deste edital no prazo máximo de 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelas Secretarias Municipal de Agronegócios e da Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Obs. Os licitantes têm pleno conhecimento de que o objeto da presente licitação será sob “contrato de risco”, em decorrência da arrecadação da bilheteria, durante o evento, não sendo devido pela Prefeitura Municipal qualquer quantia ou remuneração pela realização das festividades.

OBS:

Eventuais medidas, dimensões ou outros padrões métricos definidos nos itens / serviços descritos neste documento são valores aproximados podendo haver tolerância e +-5%.

ASSINATURA DO CONTRATO:

Homologado o resultado pela Autoridade Competente e adjudicado o objeto da licitação à empresa, um dos responsáveis pela vencedora deverá comparecer ao Setor de Contratos, no prazo de no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados da convocação, para assinatura do contrato.

TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC:



A empresa vencedora deverá, ainda, conforme o caso, atender integralmente aos dois Termos de Ajustamento de Conduta (TAC), disponibilizados no Anexo 08 do edital.

VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:

VISTORIA é **facultativa**, sendo a visitas às expensas dos interessados. As visitas deverão ser agendadas junto ao endereço abaixo até o dia imediatamente anterior à sessão pública. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos representantes que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da seu LANCE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Secretário Municipal: Leonardo Godoi Paes

E-mail: agronegocios@braganca.sp.gov.br

Endereço: Avenida Dr. Fernando Costa, 800, Vila Municipal - Posto de Monta CEP 12.912-140

Contato: (11) 4035-7670

Leonardo Godoi Paes

Secretário Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo: 5595/2026

Objeto: PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, NO ANO DE 2026.

02 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura de Bragança Paulista planeja a realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, utilizando o Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta), tendo em vista as seguintes justificativas:

a) JUSTIFICATIVA / ESPECIFICAÇÃO COMPLETA.

Justificativa Histórica:

A Exposição Agropecuária e a Festa de Peão de Boiadeiro em Bragança Paulista não é apenas um evento tradicional, mas uma celebração profundamente enraizada na história e cultura da cidade. Ao longo das décadas, essa festa se tornou um verdadeiro ícone da identidade bragantina, atraindo não apenas os moradores locais, mas milhares de pessoas de diferentes regiões, que aguardam ansiosamente por esse momento de celebração.

A expectativa gerada em torno dos shows e exposições é enorme, com uma multidão de pessoas que anualmente se reúne para prestigiar artistas renomados e vivenciar a rica cultura agropecuária da região. Esses shows não só representam entretenimento, mas também funcionam como um elo cultural, conectando as gerações e mantendo vivas as tradições sertanejas que fazem parte do patrimônio histórico de Bragança Paulista.

Além disso, as exposições agropecuárias desempenham um papel fundamental ao destacar a importância da agropecuária para a economia local e regional. Elas são uma oportunidade única para produtores, criadores e empresários mostrarem seu trabalho e contribuírem para o desenvolvimento do setor. Cada exposição é uma vitrine que valoriza o esforço daqueles que, ao longo dos anos, moldaram a história da cidade e continuam a impulsionar seu progresso.

L *X*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Portanto, a realização da festa é não só uma homenagem às tradições e à história de Bragança Paulista, mas também uma resposta ao anseio de milhares de pessoas que, ano após ano, aguardam por esse momento de celebração e reencontro com suas raízes culturais.

Justificativa Turística:

A festa é um dos principais atrativos turísticos de Bragança Paulista, colocando o município em destaque no cenário estadual e nacional. A festa atrai visitantes de diversas regiões, promovendo Bragança Paulista como um destino turístico. O evento oferece uma oportunidade única para que turistas conheçam a cidade, suas belezas naturais, sua gastronomia e hospitalidade. A realização deste evento ajuda a consolidar Bragança Paulista como um ponto de referência para o turismo cultural e rural, gerando um fluxo contínuo de visitantes que, além de participarem da festa, consomem produtos e serviços locais, contribuindo para o crescimento e fortalecimento do setor turístico.

Justificativa Social:

Além de seu valor cultural e econômico, a festa tem um impacto social profundo. Ela promove a inclusão e a participação ativa da comunidade, oferecendo um espaço onde todos, independentemente de sua origem social ou econômica, podem se unir em celebração. Para ampliar o acesso da população de baixa renda, haverá dias de entrada gratuita, permitindo que todos possam participar e aproveitar o evento.

A festa também desempenha um papel educativo, especialmente para as gerações mais jovens, que terão a oportunidade de aprender sobre a importância da agropecuária e da vida no campo. Ao fomentar a coesão social, a Exposição Agropecuária e a Festa de Peão de Boiadeiro fortalecem o senso de pertencimento e identidade coletiva, contribuindo para a construção de uma comunidade mais unida e integrada.

Justificativa Econômica:

Economicamente, a festa representa uma alavanca para o desenvolvimento local. Além de gerar empregos temporários diretamente ligados ao evento, a festa cria um ciclo virtuoso de crescimento econômico, estimulando o comércio, a rede hoteleira e o setor de serviços. A presença de expositores e comerciantes de outras regiões também promove o intercâmbio comercial, abrindo novas oportunidades de negócios para os empreendedores locais. A receita gerada pelo evento pode ser revertida em melhorias para a infraestrutura do município, demonstrando que a festa não apenas celebra o passado e o presente, mas também contribui para o futuro de Bragança Paulista.

Justificativa de Patrimônio Cultural:

A Festa de Peão de Boiadeiro em Bragança Paulista já se consolidou como parte do patrimônio cultural imaterial do município. Sua realização anual perpetua rituais e tradições que fazem parte da identidade bragantina, transformando a cidade em um palco vivo onde história, cultura e modernidade se

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

entrelaçam. Este evento também facilita o acesso da população a práticas culturais que, de outra forma, poderiam se perder ao longo do tempo. Ao preservar e promover esse patrimônio, a cidade reafirma seu compromisso com a valorização de suas raízes e a transmissão dessas tradições para as futuras gerações.

03 - SECRETARIA REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO - DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP.

4.1 - As especificações mínimas dos itens encontram-se no item 02 Termo de Referência deste documento.

4.2 - Os itens solicitados deverão atender, sempre quando for o caso, todas as normas e padrões estabelecidas a seguir:

a) Critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando couber e quando da prestação dos serviços / fornecimento do objeto, os seguintes tópicos:

a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;

b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e MEMO SMA / SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho/SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, inclusive Normas da ANVISA; INMETRO e Código de Defesa do Consumidor;

e) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, sempre quando for o caso, os requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

f) Referente aos SERVIÇOS DE SEGURANÇA deverá apresentar:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

f.1) Certificado de segurança emitido pela Polícia Federal, nos termos da PORTARIA 387/2006 – DG/DPF / equivalente, com validade na data da apresentação.

Justificativa: A realização de festa de rodeio envolve evento de grande porte, com elevada circulação de pessoas, controle de acessos, preservação da ordem pública e mitigação de riscos à integridade física dos participantes, artistas, trabalhadores e do público em geral. O certificado emitido pela Polícia Federal comprova que a empresa de segurança privada encontra-se regularmente autorizada e fiscalizada pelo órgão federal competente, garantindo que os serviços serão prestados em conformidade com a legislação específica. A exigência é proporcional, pertinente e indispensável, não se tratando de requisito genérico, mas diretamente vinculado à segurança do evento.

f.2) PORTARIA DO MJ-DPF - DIRETORIA EXECUTIVA – COORDENAÇÃO GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA ou equivalente relativa a autorização de funcionamento da empresa também com validade na data da apresentação ou equivalente.

Justificativa: A Portaria de autorização de funcionamento expedida pelo Departamento de Polícia Federal constitui ato administrativo essencial que habilita a empresa a atuar legalmente no segmento de segurança privada. A Administração pode exigir comprovação de que o licitante está regularmente constituído e autorizado a exercer sua atividade. A ausência dessa autorização implicaria prestação irregular do serviço, expondo o ente público a riscos jurídicos, administrativos e de responsabilidade civil. Trata-se, portanto, de exigência legalmente amparada, tecnicamente necessária e alinhada ao princípio da segurança jurídica.

f.3) Certificado de Regularidade de Situação para Funcionamento de Segurança Especializada – emitido pela SSP-SP, através do Departamento de Identificação e Registros Diversos, também com validade na data da apresentação ou documento equivalente.

Justificativa: Além da autorização federal, a legislação estadual exige o registro e a regularidade operacional das empresas de segurança privada perante a Secretaria de Segurança Pública, especialmente quando os serviços são prestados no âmbito do Estado de São Paulo.

g) Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo ou equivalente (CRMV), em nome da EMPRESA VENCEDORA.

Justificativa: Eventos de rodeio envolvem manuseio, exposição, transporte e permanência de animais, caracterizando atividade sujeita à fiscalização profissional veterinária. É legítima a exigência de registro em conselho profissional quando a atividade contratada assim o exigir. O Certificado de Regularidade junto ao CRMV/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

comprova que a empresa está regularmente inscrita e apta a exercer atividades que demandam responsabilidade técnica veterinária, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal, sanidade e saúde pública.

h) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente emitidos pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo ou equivalente, emitido em nome da EMPRESA VENCEDORA

Justificativa: A exigência complementa o item anterior e visa assegurar que a empresa licitante possui habilitação profissional compatível com o objeto. A manutenção do registro ativo é condição essencial para a legalidade da atuação empresarial no segmento de eventos com concentração animal.

i) Certificado de cadastrado de empresa promotora de eventos de concentração animal emitido pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária ou equivalente, dentro do prazo de vigência.

Justificativa: A legislação sanitária estadual impõe que eventos com concentração de animais sejam realizados apenas por empresas cadastradas junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária, órgão responsável pelo controle zoossanitário.

j) Indicação do Responsável técnico registrado no CRMV vigente (Conselho Regional Medicina Veterinária) vigente e na Coordenadoria de Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo ou equivalente, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços contratados (Rodeio e Exposição) e que faça parte do quadro da empresa licitante, ou registrado ou contrato de prestação de serviço, nos termos da Súmula nº 25(") do Tribunal de Contas de São Paulo, na data fixada para a apresentação das propostas, devido à realização do Rodeio e Exposição.

Justificativa: A presença de responsável técnico devidamente habilitado é condição indispensável para a execução de rodeios e exposições com animais, assegurando o cumprimento das normas de bem-estar animal, sanidade, manejo adequado e atendimento emergencial. A medida garante responsabilização técnica formal, reduz riscos operacionais e assegura a adequada execução contratual, sem restringir indevidamente a competitividade.

k) Deverá ser exigida garantia para fins de assinatura contratual no valor de **05%** do valor estimado do contrato para fins de contratação, conforme prevê o Artigo 98 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez

J

5

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos (g.n).

***Justificativa Técnica para a Exigência de Garantia de 05%**

De acordo com o Art. 98 da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual pode variar de até 5% do valor inicial do contrato, podendo ser majorada para até 10% mediante justificativa, considerando a complexidade técnica e os riscos envolvidos. Para a contratação referente à realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, a exigência de uma garantia no percentual de 05% se justifica pelos seguintes fatores:

1. Complexidade Técnica do Evento:

- A festa de rodeio envolve uma série de atividades complexas, incluindo a montagem de estruturas temporárias, contratação de artistas e serviços especializados, e a coordenação de diversas equipes. Essa complexidade técnica demanda uma garantia maior para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

2. Riscos Associados à Execução do Contrato:

- O evento de grande porte como a festa de rodeio apresenta riscos significativos, tais como possíveis atrasos na execução dos serviços, falhas na entrega de materiais e equipamentos, e a necessidade de garantir a segurança e o bem-estar dos participantes e do público. A maior garantia proporciona uma maior segurança para a administração contra esses riscos.

3. Natureza Temporária e Volumosa da Contratação:

- A contratação abrange uma gama extensa de serviços temporários e fornecedores diversos. O aumento da garantia é necessário para cobrir possíveis inadimplementos e assegurar que todas as partes envolvidas cumpram com suas obrigações de forma adequada e pontual.

4. Proteção ao Interesse Público:

- A exigência de uma garantia maior é uma medida de proteção ao interesse público, garantindo que recursos públicos sejam devidamente resguardados e que eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento contratual possam ser cobertos de forma eficiente.

5. Histórico e Complexidade do Evento:

- A realização de eventos de grande porte como a festa de rodeio possui um histórico de complexidade e riscos elevados, que justificam a adoção de uma garantia mais robusta.

L

X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

A experiência prévia demonstra que uma garantia de 05% é prudente para mitigar quaisquer problemas que possam surgir durante a execução do contrato.

Portanto, a exigência de uma garantia contratual de 05% está plenamente justificada pela necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e proteger o interesse público, considerando a complexidade e os riscos associados à realização do evento.

l) Deverá também ser exigida documentação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira adequada e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

05 - PESQUISA DE PREÇOS

Fonte de valores extraídas do certame anterior.

06 - JULGAMENTO LOTE ÚNICO

Para atendimento do objeto nos termos em que fora proposto neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a contratação em lote único (cessão do espaço em lote único), apresenta-se as seguintes justificativas:

DA VIABILIDADE ECONÔMICA

Considerando o grande porte do evento, a cessão do espaço em lote único à empresa ou consórcio de empresas é uma estratégia que pode aumentar o lance mínimo apresentado pelas licitantes. A subdivisão em lotes menores pode resultar em lances menos vantajosas para a Administração devido à fragmentação dos espaços.

A exploração do espaço em lote único oferece às licitantes melhores condições para apresentar suas propostas, justificando, assim, a escolha dessa modalidade. Além disso, o lote único reduz a complexidade administrativa do processo licitatório, facilitando a gestão e a coordenação das atividades PERMISSONÁRIA.

DA ORDEM TÉCNICA

A contratação em lote único visa também melhorar a fiscalização durante a instalação dos equipamentos e estruturas. Essa abordagem facilita a sincronização das instalações e promove a padronização dos equipamentos, o que aumenta a segurança do evento e melhora a sua atratividade visual.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Melhoria na Fiscalização: A contratação de um único fornecedor permite uma fiscalização mais eficaz e centralizada, garantindo que os padrões de qualidade e segurança sejam mantidos em todas as fases do projeto.

Eficiência Operacional: Um único fornecedor pode coordenar melhor a instalação dos equipamentos, evitando conflitos de agenda e garantindo que todas as partes do projeto avancem de forma harmoniosa.

Padronização: Com um fornecedor único, a padronização dos equipamentos e estruturas é mais facilmente alcançada, resultando em um ambiente mais coeso e esteticamente agradável.

Redução de Riscos: A subdivisão em lotes menores pode aumentar a complexidade e os riscos associados à coordenação entre diferentes fornecedores, potencialmente comprometendo a segurança e a eficiência do evento.

Aproveitamento de Economias de Escala: A cessão do espaço em lote único pode permitir que a empresa ou consórcio de empresas contratados aproveitem economias de escala, reduzindo custos e aumentando a eficiência na implementação das estruturas necessárias.

Melhor Comunicação e Sincronização: Um único fornecedor pode facilitar uma comunicação mais eficiente e uma melhor sincronização das etapas de implementação, garantindo que os prazos sejam cumpridos e que a qualidade do serviço seja mantida.

Facilidade de Gerenciamento: Gerenciar um único contrato e fornecedor simplifica a administração e a tomada de decisões, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz a quaisquer problemas ou mudanças necessárias.

Essas justificativas demonstram que a cessão do espaço em lote único não apenas maximiza os benefícios financeiros para o município, mas também garante uma execução mais eficiente, segura e visualmente agradável do evento.

DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO

Ainda que haja conhecimento de empresas de grande porte que teriam capacidade de realizar isoladamente o evento proposto neste documento, destaca-se que a presente disputa permitirá a participação de consórcios de empresa, no intuito de contribuir ainda mais com a competitividade do certame, buscando a melhor proposta para Administração; propiciando às empresas de menores portes em se consorciarem e participarem do certame.

Outrossim, para contribuir ainda mais com a competitividade do certame, ciente das dificuldades econômicas atuais, também se prevê a possibilidade de subcontratação nos termos da Lei de Licitações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Desta forma a Prefeitura aceitará **subcontratação** de serviços especializados, desde que tenha sido consultada previamente e tenha aceito tais subcontratados e desde que a **PERMISSIONÁRIA** assumam **todas** as responsabilidades pelos serviços por elas executados, de acordo com o que preconiza a Lei de Licitações, desde que autorizados pela Comissão Fiscalizadora, sendo os serviços que poderão ser subcontratados são o que seguem:

- a) *Serviços de Segurança;*
- b) *Serviços de Monitoramento;*
- c) *Serviços de Saúde;*
- d) *Parque de Diversões;*
- e) *Estacionamento;*
- f) *Serviços Médicos Veterinários;*
- g) *Serviços de venda de ingressos online;*

07 - ESTIMATIVA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado para realização do evento é aquele estimado no Anexo Técnico do Termo de Referência / Anexo Técnico, sendo o valor estimado do contrato: R\$ 8.631.536,52 (Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos) referente ao valor estimado total de custo do evento.

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, o parcelamento na PERMISSÃO DE USO deve ser considerado quando tal medida resulta em maior economia e eficiência. No entanto, em situações onde os serviços são interdependentes, o parcelamento pode comprometer a execução do contrato de forma adequada e contínua.

Quando um serviço depende diretamente do outro, fragmentar a contratação pode gerar descoordenação entre os prestadores, ocasionando atrasos, falhas na execução e problemas na integração dos serviços. A contratação em um único lote garante que o prestador tenha pleno controle sobre todas as etapas do processo, assegurando a compatibilidade e a continuidade entre os serviços contratados.

Além disso, a divisão do contrato pode aumentar significativamente os custos operacionais, já que a necessidade de gerir múltiplos fornecedores, contratos e interfaces pode resultar em maior complexidade administrativa e risco de descumprimento contratual. A integralidade na prestação dos serviços é crucial para garantir a eficiência e a qualidade dos resultados, sendo que a contratação unificada assegura uma gestão mais coesa e integrada.

d

AK



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Portanto, dado que os serviços são interdependentes e que a contratação parcelada poderia comprometer a eficácia e a continuidade da execução, a opção por um único lote se alinha melhor aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

09 - LEVANTAMENTO DE MERCADO / RESULTADOS PRETENDIDOS / SOLUÇÃO COMO UM TODO.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

I. A Prefeitura de Bragança Paulista planeja a realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, utilizando o Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta). Historicamente, a contratação para a realização desse evento era conduzida por meio de concorrência pública. O critério de julgamento utilizado nessa modalidade era o do maior lance, garantindo que o espaço fosse cedido à proposta mais vantajosa em termos financeiros para o município.

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que reformulou as normas de licitações e contratos administrativos, tornou-se necessária uma revisão criteriosa dos procedimentos licitatórios adotados. A nova legislação exige que a modalidade de licitação escolhida seja a mais adequada ao objeto da contratação, levando em consideração fatores como transparência, competitividade e maximização dos benefícios para a administração pública.

Diante dessas novas exigências, a Prefeitura deve reconsiderar a utilização da concorrência pública e avaliar outras modalidades previstas na nova lei, como o Leilão Eletrônico, que pode oferecer vantagens adicionais em termos de transparência e eficiência, especialmente considerando o mesmo critério de julgamento pelo maior lance. A revisão dos procedimentos tem como objetivo assegurar que a escolha da modalidade de licitação esteja plenamente alinhada com os princípios da nova legislação, garantindo a legalidade e a obtenção do melhor resultado possível para o município.

II. Análise das Modalidades de Licitação

A Lei nº 14.133/2021 oferece várias modalidades de licitação, sendo crucial identificar a que melhor se aplica ao objeto da contratação. Dado o cenário específico de cessão de espaço público para realização de evento e a necessidade de garantir tanto a eficiência quanto a legalidade, as seguintes modalidades foram consideradas:

1. Leilão Eletrônico:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

a) Enquadramento da Permissão de Uso como Alienação:

- Conforme a Lei nº 14.133/2021, o Leilão é a modalidade adequada para a alienação de bens públicos, quando o critério de julgamento é o maior lance. No presente caso, a cessão de uso do Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa se enquadra como uma alienação temporária, pois envolve a PERMISSÃO DE USO de bem público a um terceiro, com o objetivo de realizar um evento específico.
- A alienação, neste contexto, não se refere à venda definitiva do bem, mas à transferência temporária de seu uso, mantendo a titularidade do município. A utilização do Leilão Eletrônico garante que o processo seja conduzido de forma competitiva e transparente, maximizando os benefícios econômicos para a administração pública e assegurando a seleção de um proponente que demonstre capacidade técnica e financeira para organizar o evento.
- A terceirização da execução do evento, por meio de permissão de uso onerosa, mostra-se medida adequada e vantajosa, uma vez que a empresa permissionária detém experiência comprovada, capacidade técnica, operacional e estrutural para planejar, organizar e executar integralmente evento de grande porte, assegurando padrão de qualidade, eficiência e segurança.
- Ademais, o modelo de permissão de uso onerosa possibilita a geração de receita para a Administração Pública, contribuindo para a sustentabilidade financeira do evento e para a otimização dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que reduz os custos diretos e os riscos operacionais assumidos pelo Município.

b) Maior Número de Interessados:

- A modalidade de Leilão Eletrônico também se justifica pela possibilidade de atrair um maior número de interessados, principalmente por ser um procedimento amplamente acessível e conhecido, que permite a participação de proponentes de diferentes regiões, aumentando a competitividade. A publicidade e a transparência do leilão eletronicamente realizado incentivam a participação de empresas e associações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

especializadas em eventos agropecuários, garantindo que a Prefeitura de Bragança Paulista obtenha propostas vantajosas.

- Além disso, a dinâmica do Leilão Eletrônico, com lances em tempo real, propicia um ambiente de concorrência acirrada, onde os participantes buscam oferecer o maior valor possível para garantir a permissão de uso do espaço. Isso não só potencializa a receita municipal, mas também assegura que o evento será organizado por uma entidade comprometida e capaz de cumprir todas as exigências contratuais.

Conclusão:

- A escolha do Leilão Eletrônico como modalidade de licitação para a cessão do Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa é justificada pela natureza de alienação temporária envolvida e pela capacidade da modalidade em atrair um maior número de interessados, garantindo assim um processo competitivo, transparente e vantajoso para o município. A adoção desta modalidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegura que todos os princípios licitatórios, como a legalidade, eficiência e competitividade, sejam plenamente observados.

2. Concorrência:

- A modalidade de Concorrência poderia ser utilizada caso o critério fosse o de melhor técnica ou técnica e preço, especialmente se o foco fosse em obter a melhor qualidade na prestação dos serviços. No entanto, essa modalidade não se aplica ao critério de maior lance, sendo mais apropriada para contratações em que se busca a combinação de preço e técnica, o que não se alinha com o objetivo de maximização da outorga.

3. Pregão Eletrônico:

- O Pregão Eletrônico seria uma alternativa se o objeto da licitação envolvesse a contratação de serviços comuns e padronizados, o que não é o caso aqui, devido à especialização necessária para a realização do evento. Além disso, o pregão é indicado para a contratação pelo menor preço, e não se adequa à situação onde o foco é a obtenção do maior valor de outorga.

4. Diálogo Competitivo:

- O Diálogo Competitivo é uma modalidade prevista para casos de grande complexidade em que a administração pública necessita definir os meios que melhor atendam suas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

necessidades. Entretanto, essa modalidade não se aplica aqui, pois o objeto da licitação é bem definido, e o Leilão Eletrônico já proporciona uma solução eficiente e transparente.

5. Contratação por Menor Preço (Fragmentação dos Serviços):

- A contratação dos serviços de forma separada, utilizando o critério de menor preço, é uma alternativa teórica. Contudo, tal fragmentação é impraticável neste contexto, pois os serviços são interdependentes, o que geraria dificuldades de coordenação, riscos operacionais e aumento da complexidade na gestão do evento.

6. Execução Direta pela Prefeitura:

- A execução direta dos serviços pela própria Prefeitura revela-se inviável, em razão da inexistência de equipe técnica especializada e com experiência comprovada na organização de eventos de grande porte, bem como da insuficiência de recursos humanos e de equipamentos adequados. Além disso, para viabilizar a realização do evento por meios próprios, seria necessária a instauração de múltiplos procedimentos administrativos, incluindo diversas licitações, chamamentos públicos e contratações diretas, especialmente por inexigibilidade para contratação de artistas, o que ampliaria significativamente a complexidade operacional. Tal cenário implicaria elevado dispêndio financeiro e sobrecarga dos recursos humanos da Administração, com riscos concretos de ineficiência, atrasos e comprometimento da qualidade do evento, tornando a execução indireta a alternativa mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público.

Conclusão

Diante das opções analisadas, o Leilão Eletrônico emerge como a modalidade de licitação mais adequada para a contratação de empresa especializada na realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro. Esta modalidade não apenas cumpre os requisitos legais, como também maximiza os benefícios econômicos e operacionais para o município.

A Concorrência e o Pregão Eletrônico foram descartados por não atenderem ao critério de maior lance, essencial para a permissão de uso do espaço público neste contexto. As alternativas de fragmentação dos serviços ou execução direta pela Prefeitura são inviáveis pelas razões expostas.

RESULTADOS PRETENDIDOS COM A ESCOLHA DA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO

1. Maximização da Receita Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Objetivo: Obter o maior valor possível pela permissão de uso do espaço público para a realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro.

Resultado Esperado: Através do Leilão Público, a Prefeitura busca maximizar a receita obtida com a outorga do espaço, uma vez que os participantes competem oferecendo lances. Isso garante que o município receba a melhor compensação financeira pelo uso do bem público, refletindo o princípio da economicidade.

2. Garantia de Transparência e Equidade

Objetivo: Assegurar que o processo de permissão de uso seja conduzido de forma justa, aberta e transparente.

Resultado Esperado: O Leilão Público proporciona um processo competitivo onde todos os interessados têm a oportunidade de apresentar seus lances. A transparência do processo aumenta a confiança pública na administração e evita questionamentos sobre a lisura da licitação.

3. Eficiência no Processo Licitatório

Objetivo: Conduzir a licitação de maneira eficiente e ágil, facilitando a conclusão do certame e a definição do vencedor.

Resultado Esperado: A simplicidade do Leilão Público permite uma gestão mais direta e eficiente do processo licitatório. Isso contribui para a rápida definição do vencedor e a celeridade na celebração do contrato, permitindo que a Prefeitura e o vencedor iniciem os preparativos para o evento sem atrasos significativos.

4. Maximização da Competitividade

Objetivo: Garantir que o processo de permissão de uso do espaço público seja competitivo e que a melhor lance seja selecionada.

Resultado Esperado: O Leilão Público incentiva a participação de múltiplos concorrentes, promovendo uma competição saudável que pode levar a lances mais vantajosas para a Prefeitura. A competitividade assegura que a permissão de uso seja feita ao interessado que oferece o maior valor, maximizando os benefícios financeiros para o município.

5. Cumprimento dos Princípios Legais

Objetivo: Assegurar que a escolha da modalidade de licitação esteja em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e os princípios de legalidade, eficiência e economicidade.

Resultado Esperado: A escolha do Leilão Público demonstra que a Prefeitura está cumprindo as exigências legais estabelecidas pela nova legislação, alinhando-se aos princípios da administração pública e garantindo que o processo licitatório seja conduzido de acordo com a lei.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



6. Adequação à Natureza do Contrato

Objetivo: Escolher a modalidade que melhor se adapta às características do contrato, que envolve a permissão de uso de um bem público.

Resultado Esperado: O Leilão Público é adequado para a permissão de uso de bens públicos, permitindo que o critério de maior lance seja utilizado, o que é ideal para a natureza do contrato em questão. Isso garante que a modalidade selecionada é a mais apropriada para a situação específica, atendendo aos requisitos do contrato.

7. Redução de Riscos Operacionais

Objetivo: Minimizar os riscos associados à realização do evento, incluindo problemas na coordenação e execução dos serviços.

Resultado Esperado: Ao escolher o Leilão Público, a Prefeitura delega a responsabilidade da execução do evento a um terceiro especializado, reduzindo a carga de trabalho e os riscos operacionais que seriam associados à execução direta do evento pela administração pública.

SOLUÇÃO COMO UM TODO

Máxima Eficiência Econômica: O Leilão Público é a solução ideal para garantir que a Prefeitura obtenha o maior valor possível pela permissão do uso do espaço. A modalidade assegura a maximização da receita e reflete o princípio da economicidade, fundamental para a gestão responsável dos recursos públicos.

Garantia de Transparência e Justiça: Esta modalidade proporciona um processo aberto e competitivo, fundamental para assegurar a integridade e a confiança pública. A transparência do Leilão Público elimina qualquer dúvida sobre a justiça do processo e promove um ambiente de competição saudável.

Processo Ágil e Direto: A simplicidade do Leilão Público facilita a gestão eficiente do processo licitatório, permitindo uma rápida definição do vencedor e uma execução oportuna dos preparativos para o evento. Isso é crucial para a realização bem-sucedida da Exposição Agropecuária e da Festa de Peão de Boiadeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Adequação Legal e Operacional: O Leilão Público está plenamente alinhado com os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e é a modalidade que melhor se adapta às necessidades específicas da permissão do espaço público. A solução escolhida atende a todos os critérios legais e operacionais necessários para a realização do evento.

Portanto, a escolha do Leilão Público não apenas atende aos requisitos legais e operacionais, mas também proporciona a solução mais vantajosa e eficaz para a realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, garantindo o sucesso e a eficiência do evento.

10 – FISCALIZAÇÃO / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1. - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) / Gestor(es) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133. da 2021. art. 117. caput), sendo suas atribuições aquelas previstas no Decreto Municipal n. 4.367/2021 – Seção VI (Da gestão do contrato) e Seção VII (Do fiscal do Contrato).

11 - PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não se aplica.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outras contratações ou abertura de processos relacionado ao(s) item(s) presente(s) neste estudo técnico preliminar.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ocorrências a serem observadas pela empresa vencedora do leilão, sempre quando possível:

Poluição Sonora:

- **Impacto:** Aumento dos níveis de ruído durante o evento, especialmente em áreas residenciais próximas.
- **Soluções:** Controle do horário das atividades; monitoramento contínuo dos níveis de ruído.

Poluição do Ar:

- **Impacto:** Emissão de gases e partículas devido ao tráfego intenso de veículos.
- **Soluções:** Implementação de zonas de controle de emissões; incentivo ao uso de transporte público; monitoramento da qualidade do ar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Gestão de Resíduos Sólidos:

- **Impacto:** Geração de grandes quantidades de resíduos, incluindo plásticos, orgânicos e rejeitos.
- **Soluções:** Implementação de coleta seletiva; programas de reciclagem; destinação final adequada dos resíduos; campanhas de conscientização para o público.

Impacto sobre a Vegetação e Solo:

- **Impacto:** Danos à vegetação local e compactação do solo devido ao tráfego de pessoas e veículos.
- **Soluções:** Delimitação de áreas de acesso controlado; recuperação do solo e replantação de vegetação após o evento;

Consumo de Energia:

- **Impacto:** Aumento significativo na demanda por energia elétrica.
- **Soluções:** Uso de fontes alternativas de energia, como solar; estratégias para redução do consumo, como iluminação eficiente.

Infraestrutura e Transporte:

- **Impacto:** Sobrecarga da infraestrutura viária, aumentando o risco de acidentes e congestionamentos.
- **Soluções:** Planejamento de um plano de mobilidade urbana; controle de tráfego; adequação de vias e estacionamentos temporários.

Poluição Luminosa:

- **Impacto:** Iluminação artificial intensa afetando a fauna local e moradores próximos.
- **Soluções:** Uso de iluminação direcionada e de baixa intensidade; restrição de horários para iluminação; evitar luzes desnecessárias.

Impacto Visual:

- **Impacto:** Alteração da paisagem local com a montagem de estruturas temporárias.
- **Soluções:** Planejamento estético das estruturas; utilização de materiais que se integrem ao ambiente; desmontagem e limpeza após o evento.

Consumo de Água:

- **Impacto:** Aumento significativo do consumo de água, sobrecarregando os recursos hídricos.
- **Soluções:** Medidas de economia de água; instalação de torneiras automáticas; captação e uso de água da chuva.

Emissão de Odor:

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- **Impacto:** Geração de odores desagradáveis devido ao manejo de resíduos orgânicos.
- **Soluções:** Sistema eficiente de coleta e tratamento de resíduos orgânicos; compostagem ou biofiltração.

Segurança e Saúde Pública:

- **Impacto:** Aglomeração de pessoas e animais, aumentando o risco de disseminação de doenças.
- **Soluções:** Protocolos de higiene rigorosos; estações de desinfecção de mãos; monitoramento veterinário dos animais.

Impacto Cultural:

- **Impacto:** Possível afetação do patrimônio cultural ou histórico do local.
- **Soluções:** Avaliação de impacto cultural; medidas de proteção e conscientização; isolamento de áreas sensíveis.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

Designação de Equipe / Comissão

- Nomear pessoas responsáveis pela fiscalização do contrato.

Treinamento Rápido

- Oferecer um curso rápido sobre o que fazer na fiscalização e gestão do contrato.

Orientações Básicas

- Fornecer instruções claras sobre o que verificar durante o evento.

Materiais de Apoio

- Distribuir guias ou checklists para facilitar a fiscalização.

Reuniões de Preparação

- Realizar uma reunião antes do evento para esclarecer dúvidas e confirmar responsabilidades.

Contato de Emergência

- Disponibilizar um contato direto para resolver problemas durante o evento.

15 - Considerando o objeto do certame, que se refere à Permissão de Uso de Próprio Municipal, a Título Oneroso, e as demais especificidades abordadas no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que o disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual exige a "estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala", não é aplicável ao presente certame.



16 - MAPEAMENTO DETALHADO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação, conforme listamos:

1. Risco Técnico de Insuficiência de Equipamentos e Recursos

Descrição: A empresa vencedora pode não fornecer os equipamentos e recursos técnicos necessários para a execução adequada do evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Gravidade: Alta

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Exigir previamente especificações detalhadas dos equipamentos e recursos a serem alocados. Realizar uma verificação técnica pré-evento.

2. Risco de Falhas na Integração de Sistemas

Descrição: Problemas na integração de sistemas de gestão e controle durante o evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Certificar-se de que sistemas são integrados e testados. Realizar testes extensivos antes do evento.

3. Risco de Inadequação ao Plano de Segurança

Descrição: A empresa vencedora pode não implementar adequadamente as medidas de segurança exigidas.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Estabelecer requisitos de segurança no contrato e exigir um plano detalhado. Realizar inspeções e simulações de segurança.

4. Risco de Deficiências na Infraestrutura Temporária

Descrição: Problemas com a instalação de infraestrutura temporária, como estandes e áreas de exposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Gravidade: Alto

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Estabelecer especificações detalhadas para infraestrutura no contrato. Realizar inspeções regulares durante a instalação.

5. Risco de Inadimplemento de Subcontratados

Descrição: Os subcontratados podem não cumprir com suas obrigações.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Garantir qualidade e cumprimento das obrigações dos subcontratados. Implementar um sistema de monitoramento.

6. Risco de Incompatibilidade com a Legislação Local

Descrição: A empresa vencedora pode não estar em conformidade com as legislações locais.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Verificar conformidade com regulamentações locais. Garantir que o contrato inclua cláusulas de cumprimento das normas.

7. Risco de Falha na Entrega de Relatórios e Documentos

Descrição: A empresa vencedora pode não fornecer relatórios e documentos necessários.

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Gravidade: Baixo

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Estabelecer claramente os requisitos de documentação no contrato. Monitorar submissão de relatórios e realizar auditorias periódicas.

8. Risco de Problemas na Gestão de Tráfego e Acesso

Descrição: Dificuldades na gestão do tráfego e controle de acesso durante o evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Desenvolver um plano de gestão de tráfego e acesso. Realizar simulações e preparar a sinalização adequada.

09. Risco de Não Pagamento da lance vencedor

Descrição: A empresa vencedora pode não realizar o pagamento acordado para a permissão do uso do espaço.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Gravidade: Médio

Responsável: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Estabelecer garantias financeiras e monitorar o cumprimento dos prazos de pagamento.

10. Risco de Não Assinatura do Contrato

Descrição: A empresa vencedora pode não assinar o contrato formalizando a permissão do uso.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Gravidade: Médio

Responsável: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Implementar um processo rigoroso para assinatura de contratos e verificar a documentação e conformidade.

11. Risco de Não Realização de Serviços Durante o Evento

Descrição: A empresa vencedora pode não realizar alguns serviços acordados durante o evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Gravidade: Alto

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Incluir cláusulas de penalidades e garantias de prestação de serviços no contrato. Monitorar a execução dos serviços em tempo real.

12. Risco de Falta de Permissão e Licenças Necessárias

Descrição: A empresa vencedora pode não obter todas as permissões e licenças necessárias para a realização do evento.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Gravidade: Médio

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Exigir a apresentação de todas as permissões e licenças como condição para a assinatura do contrato ou liberação pelas autoridades competentes para o evento. Verificar a conformidade com as regulamentações locais.

13. Risco de Não Cumprimento de Prazos

Descrição: A empresa pode não cumprir os prazos estabelecidos para a instalação e preparação do evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Gravidade: Alto

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Estabelecer cronogramas claros e cláusulas de penalidades por atraso. Monitorar o progresso regularmente e realizar reuniões de acompanhamento.

14. Risco de Baixa Qualidade na Execução dos Serviços

Descrição: A qualidade dos serviços prestados pode não atender aos padrões exigidos, afetando a experiência do evento.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Gravidade: Alto

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Implementar procedimentos rigorosos de inspeção e controle de qualidade durante todas as fases do evento, desde a preparação até a execução.

15. Risco de Maus-Tratos a Animais

Descrição: Durante eventos que envolvem a exposição de boiada e outros animais, há um risco de maus-tratos ou condições inadequadas que podem comprometer o bem-estar dos animais. Isso pode incluir práticas inadequadas de manejo, falta de cuidados apropriados e condições de confinamento insatisfatórias.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Gravidade: Alto

Responsável: Comissão Organizadora do Evento / Gestor - Secretário Municipal Agronegócios

Ação: Requisitos Contratuais: Incluir cláusulas específicas no contrato exigindo o cumprimento de normas rigorosas de bem-estar animal, conforme as regulamentações e boas práticas do setor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Inspeção e Monitoramento: Realizar inspeções regulares e monitoramento durante o evento para garantir que os padrões de bem-estar animal estejam sendo seguidos.

16. Risco do certame ser deserto

Descrição: Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados; ineficácia na divulgação da licitação;

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Gravidade: Alto

Responsável: Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado.

Ação: Dar ampla publicidade ao edital.

17 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Leonardo Godoi Paes - Secretário Municipal dos Agronegócios

Raul Wagner Tadeu Lencini - Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

18 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

19 - JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes, bem como declara que os dados e valores informados são compatíveis com o mercado atual.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026

Leonardo Godoi Paes

Secretário Municipal dos Agronegócios



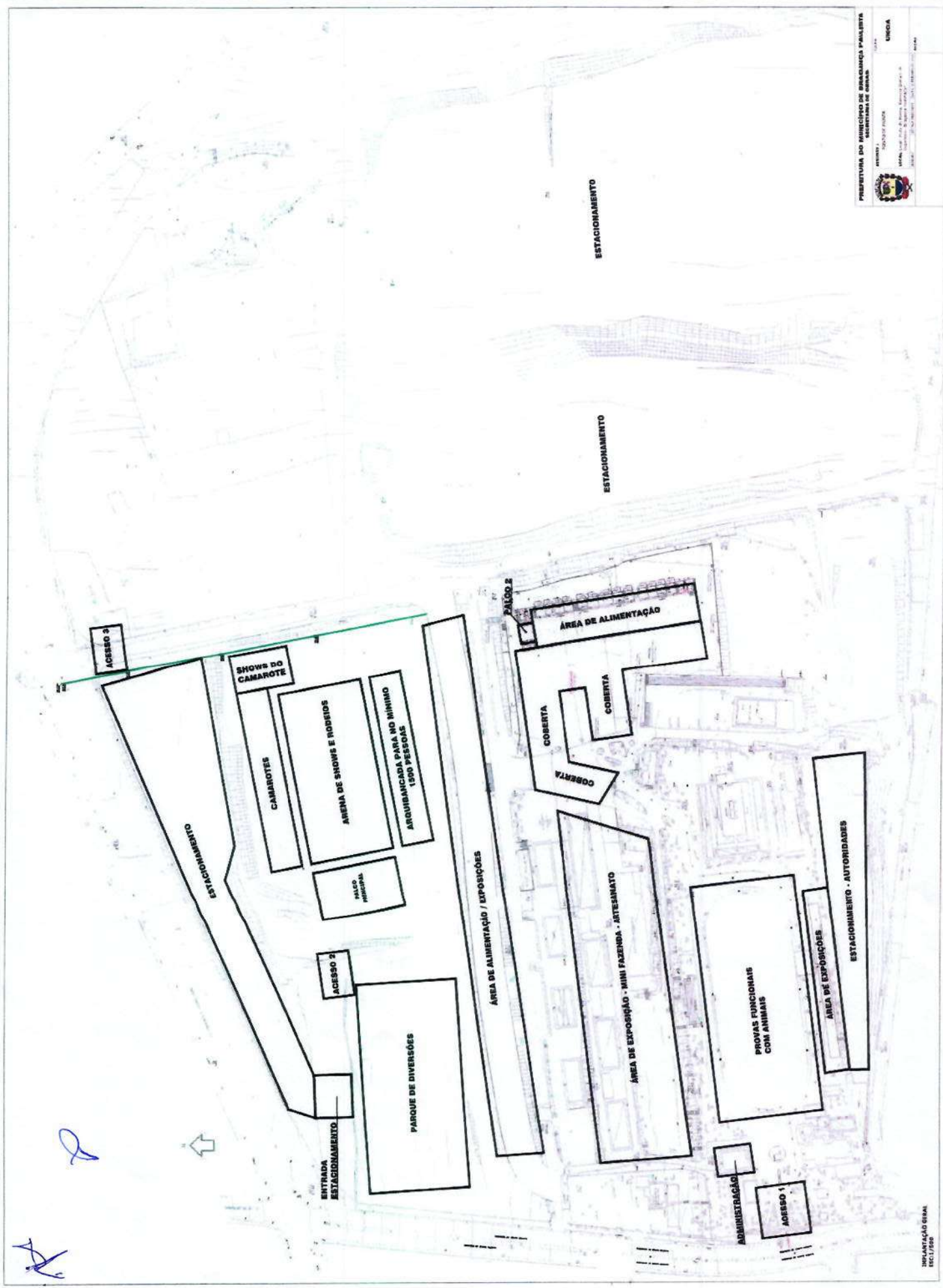
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Raul Wagner Tadeu Lencini

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Anexo IV – Mapa do recinto

10





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA E **XXXX** PARA USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA NO ANO DE 2026.

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado o Município de Bragança Paulista, com sede localizada à Av. Antônio Pires Pimentel, nº. 2.015, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 46.352.746/0001-65, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **XXXXX**, doravante designado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro lado (.....) com sede em (.....) cadastrada no CNPJ nº (), doravante designada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor (.....), (...), (.), (.....), firmam o presente contrato de Permissão de Uso, de acordo com o que consta do Edital de LEILÃO ELETRÔNICO nº XXX/XXXX que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais diplomas legais aplicados, conforme cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, no ano de 2026, transferindo-lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

2. A **PERMISSIONÁRIA** por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a **PERMITENTE** a prestar os serviços referentes à Realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, no recinto de exposições Parque Zootécnico Dr. Fernando Costa, local mais conhecido como “Posto de Monta”, conforme edital do leilão público n. **01/2026**, todos seus anexos, proposta/lance ofertado, projetos e demais documentos constantes do Processo Administrativo n. **xxxx** os quais passam a fazer parte **integrante e inseparável** deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

3. O imóvel designado é permissionado para a prestação de serviços descrito no Termo de Referência – Anexo I do Leilão Eletrônico n. 01/2026, ou seja, PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL, A TÍTULO ONEROSO, VISANDO A REALIZAÇÃO DA 59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, no ano de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

1. Caberá à PERMISSIONÁRIA, durante seus serviços executados, bem como seus materiais, mão de obra e peças utilizadas, à obediência integral, sempre quando for o caso, às normas técnicas reconhecidas e aplicáveis, em suas últimas revisões, conforme caso, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA/CAU;
- b) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- d) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora permissionados, inclusive procedimentos exigidos pela SESMT, através do MEMO SMA/SESMT n. 005/2021 e SESMT n. 048/2023, do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho / SESMT da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

2. Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto permissionado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

3. Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto permissionado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, mão de obra de qualquer tipo, animais, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, carga/descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato, inclusive ISSQN devido, demais impostos que possam incidir e encargos frente a Vigilância Sanitária.

6. A inadimplência da PERMISSIONÁRIA em relação aos encargos não transfere ao PERMITENTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

8. Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária.

9. Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

10. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. A **PERMISSIONÁRIA** reconhece e concorda que será civil e criminalmente responsável por qualquer dano/prejuízo ou acidente/incidente que venha causar durante a execução dos serviços, objeto deste instrumento, responsabilizando-se, exclusivamente, pela segurança de todo o público presente, bem como demais envolvidos dentro do Recinto Fernando Costa, durante todos os dias de evento.

12. A **PERMISSIONÁRIA**, durante toda a vigência contratual, se obriga e se compromete a somente prestar os serviços com materiais, equipamentos, veículos, animais, peças, acessórios, mão de obra, etc de acordo com todas as exigências definidas em Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços permissionados.

13. A **PERMISSIONÁRIA** será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a **PERMITENTE**, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus serviços prestados até o término deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **PERMITENTE**.

14. Os serviços de estrutura e organização a serem executados pela **PERMISSIONÁRIA**, devem obrigatoriamente abranger **TODA ÁREA NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES PARQUE ZOOTECNICO DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA), BEM COMO EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA**, sendo que a **PERMISSIONÁRIA** se compromete a executar todos os serviços / trabalhos conforme especificações detalhadas no Edital do Leilão Público n. **01/2026** e todos seus anexos.

15. Caberá a **PERMISSIONÁRIA** prestar os serviços atendendo integralmente o Edital do Leilão Público n. **01/2026** bem como todos seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo da **PERMISSIONÁRIA**, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação. A **PERMISSIONÁRIA** ficará diretamente vinculado a **PERMITENTE**, no que tange ao uso do imóvel objeto da presente Permissão.

4. A **PERMISSIONÁRIO** terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo da **PERMITENTE** o acompanhamento de sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO inicia-se a partir de sua assinatura, vigorando até o 15º dia após o encerramento das festividades (data para desmontagem de toda a estrutura do evento) referente a realização da

15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

59ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E 32ª FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES DR. FERNANDO COSTA (POSTO DE MONTA) NO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA no ano de 2026.

2. O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser extinto nos termos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A presente permissão de uso não gera vínculo empregatício entre os empregados da **PERMISSIONÁRIA** e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte da **PERMITENTE** em relação ao **PERMISSIONÁRIA**, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

2. A exploração dos serviços previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4. Deve-se estabelecer uma comunicação com a **PERMITENTE** quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO de responsabilidade da **PERMISSIONARIA**.

5. A **PERMITENTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **PERMISSIONÁRIA** ou por seus subordinados ou prepostos, em decorrência da execução do evento, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **PERMISSIONÁRIA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Todos os serviços a serem prestados pela **PERMISSIONÁRIA** constam relacionados no Termo de Referência – Anexo 01 do Leilão Público n. **01/2026** – LOTE ÚNICO - que e parte integrante e insuperável deste instrumento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALORES

1. O valor deste contrato é estimado em R\$ 8.631.536,52 (*Oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos*) referente ao valor total de custo global estimado do evento, descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Leilão Público n. 01/2026.

2. O valor do lance vencedor Leilão Público n. **01/2026** é de R\$ (**INSERIR LANCE VENCEDOR**) cujo montante foi recolhido nos cofres públicos para fins de homologação do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

3. Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **PERMISSIONÁRIA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à 05% (cinco por cento) do valor total deste contrato, ou seja, R\$ 431.576,83 (*quatrocentos e trinta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos*)

CLÁUSULA OITAVA - VEDAÇÕES

1. É vedado a **PERMISSIONÁRIA**:

- a) prestar serviços não previstos neste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.
- b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão, exceto os admitida a subcontratação;
- c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa da **PERMITENTE**.
- d) realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela **PERMITENTE**.
- f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades ilícitas, partidárias e/ou serviços que não são regulamentadas pela legislação correlata ou pelos regulamentos incidentes.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

1. No caso de inadimplemento das obrigações principais ou acessórias referente aos serviços de permissão de uso deste contrato, a aplicação de penalidades obedecerá aos critérios fixados no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e neste instrumento, sem prejuízo das sanções previstas no anexo 07 do Edital do Leilão Eletrônico n. **01/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

1. A **PERMITENTE**, por meio de servidores e/ou Comissão Fiscalizadora do Evento designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. O representante e/ou Comissão Fiscalizadora do Evento da **PERMITENTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

3. A **PERMITENTE**, por meio do seu representante e/ou Comissão Fiscalizadora do Evento, fará a vistoria das instalações, parque de diversões, camarotes e toda parte estrutural, com a presença do responsável técnico, engenheiro da Secretaria Municipal de Obras e do Corpo de Bombeiros, cada qual apresentando laudo/auto de vistoria distintas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as benfeitorias que venham, eventualmente, a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo a **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

2. A **PERMITENTE** não pagará qualquer quantia ou remuneração a **PERMISSIONÁRIA**, pela realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro tendo a **PERMISSIONÁRIA** pleno conhecimento de que se trata de contrato de risco, em decorrência da

17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

arrecadação da bilheteria e outras rendas, durante a realização do evento.

3. A arrecadação proveniente da cobrança dos ingressos, propaganda, publicidade e outras rendas, pertencerá a **PERMISSIONÁRIA**.

4. A **PERMISSIONÁRIA** é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

5. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 14.133/21 cujos todos efeitos atinjam este instrumento.

6. Fica eleito o FORO da cidade e Comarca de Bragança Paulista (SP), com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

7. E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Bragança Paulista, XX de XXXXXXXXXXXXX de 202x.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

GESTOR / FISCAL

TESTEMUNHAS 01 e 02



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa , sediada na Rua (Av., Al., etc.) , cidade , estado , inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) , portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº , ASSUME O COMPROMISSO, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no Leilão Eletrônico nº / , ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, Termo de Ciência e Notificação, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome
Identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma de leilão eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

ANEXO VII

SANÇÕES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto neste anexo.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista / SP.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito desta Prefeitura, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;
2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;
4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;
- III - Caberá ainda multas conforme segue:

a) MULTA DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por descumprimento de obrigações de natureza leve a critério da Comissão Fiscalizadora, desde que Notificada a CONTRATADA previamente pela Comissão Fiscalizadora ou pelos Fiscais da VISA ou Fiscais da Secretaria de Finanças.

b) MULTA DE 1% (UM POR CENTO) sobre o valor estimado do evento em caso de:

b1 – Cobrança de camarote, ingresso antecipado, ingresso para venda durante os dias do evento, estacionamento e ingresso para os brinquedos do parque de diversões acima dos valores superiores aos máximos previstos no Anexo 2 da Leilão Eletrônico n. 001/2026.

c) MULTA DE 5% (CINCO POR CENTO) sobre o valor estimado do Evento em caso de:

c1 – Não dar início ao serviço contratado no prazo previsto, sem motivo justificável e aceito pela Prefeitura Municipal;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

c2 – Não cumprir os dispositivos constantes neste instrumento, bem como Edital e seus anexos, incluindo o descumprimento de qualquer especificação, exigência mínima ou quaisquer condições estabelecidas no Edital referente a SEGURANÇA, ARQUIBANCADA, SHOWS (ausência ou início no horário pré-estabelecido) e DIAS FRANQUEADOS ou de ENTRADAS PROMOCIONAIS definidos nos anexos integrantes da Leilão eletrônico nº 00x/2026 bem como proposta da PERMISSONÁRIA.

d) MULTA DE 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o valor estimado do Evento e perda da caução em caso de:

- d1 – Abandono dos serviços ora contratados;
- E2 – Inexecução total do contrato;

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Prefeitura Municipal de Bragança Paulista poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Prefeitura será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo a Secretaria Municipal de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Secretário Municipal de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

l

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Chefia de Gabinete desta Prefeitura para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Secretário Municipal de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Prefeito Municipal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Prefeito Municipal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a esta Prefeitura.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município e Diário Oficial do Estado, por 3 (três) vezes consecutivas.

**

Anexo VIII – Termo de ajuste e conduta.

MPSPMINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULOPROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA
PAULISTA**ARQUIVAMENTO POR ENCERRAMENTO DEFINITIVO****Expediente individual na área de Pessoa com Deficiência****Ficha de Atendimento nº 37.0215.0001498/2024-1****SEI nº 29.0001.0067195.2024-13****Interessada: MARCELA FÁTIMA BÁRBARA PORTO****PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de pedido de providências recebido, por e-mail, no dia 26 de abril de 2024, formulado pela interessada **Marcela Fátima Bárbara Porto**, por meio do qual foi relatado o que segue:

"Bom dia, Srs. Solicitei informações ao CMPcD sobre acessibilidade na festa do peão. E não obtivemos respostas. É vergonhoso nossa cidade só se preocupar com os deficientes quando é conveniente para os políticos. Ai entram em contato para oferecer ônibus gratis para amigos particulares e as outras instituições que trabalham com as pessoas com deficiência não tem o mesmo direitos? Pensei muito antes de enviar essa mensagem pois sei que pedir algo de direito nessa cidade é dar cara a tapa e depois ser perseguido politicamente. Quem tem filho ou deficiente não tem vez e não tem direito a acessibilidade seja ela comunicacional ou atitudinal. Ter espaço físico e banheiro adaptado. Ter 2 funcionários da prefeitura permitindo o acesso no camarote não é o suficiente. Peço aos senhores fiscalização e que o direito de todas as pessoas com deficiência sejam garantidos. É para isso que serve a Lei Brasileira de Inclusão e não que uma pequena parcela seja contemplada. Todos sem distinção tem o direito de estar em qualquer lugar. Mais respeito e mesmo politicagem ou favorecimento de alguns amigos políticos. Grata pela atenção!"

Cumpre consignar que o evento mencionado se iniciou na data do recebimento da representação, e o pedido formulado não veio acompanhado de elementos indicando a ausência de acessibilidade no local.

Instado, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pelo ofício nº 284/2024, datado de 09 de maio de 2024, remeteu relatório elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD), por meio do qual foram relatadas situações passíveis de adequação e melhora, notadamente por decorrência de previsão contida em edital, por meio da qual a garantia de acessibilidade figurava como requisito essencial (SEI nº 13292165).

Posteriormente, pelo ofício nº 394/2024, datado de 24 de junho de 2024, o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA** informou que, se o edital da próxima Expoagro for realizado pela atual administração neste ano, os itens apontados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD) serão incluídos, caso contrário os itens serão listados para a próxima administração ante aos resultados das próximas eleições municipais (SEI nº 13626033).

Eis a síntese do essencial.

Pelo contido nos autos, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD) adotou as providências necessárias para garantir o acesso das pessoas com deficiência em área reservada para os shows.

De acordo com o colegiado, os visitantes afirmaram que puderam desfrutar do evento, sem grandes dificuldades; que o espaço a eles destinados era maior e eventuais problemas foram rapidamente resolvidos pela organização do evento.

Além disso, a Municipalidade, pela atual administração pública, colocou-se a disposição para inserir no próximo edital do evento as sugestões feitas pelo colegiado.

Desta forma, viável o **ARQUIVAMENTO** deste expediente, dado que a EXPOAGRO já se realizou, há de aguardar quem fará a próxima licitação para o evento que ocorrerá em 2025 em razão das próximas eleições municipais, além da existência do FAA nº MP:62.0215.0003472/2017-4 (SEI nº 29.0001.0128160.2021-57), da Promotoria de Justiça de Pessoa com Deficiência de Bragança Paulista, que acompanha o cumprimento do termo de ajustamento de conduta assinado pelo Município de Bragança Paulista para a adequação de todas as suas dependências à legislação de acessibilidade.

Determino:

1) Anote o presente arquivamento no Sistema Integrado, com cópia;

2) Dê ciência à representante e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPcD), com cópia deste e das respostas dadas pelo Município de Bragança Paulista/SP, informando-lhes da existência de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta assinado nos autos INQUÉRITO CIVIL Nº MP:52/2009, em acompanhamento nos autos do PAA nº MP:62.0215.0003472/2017-4 (SEI nº 29.0001.0128160.2021-57), da Promotoria de Justiça de Pessoa com Deficiência de Bragança Paulista, que prevê multa para o caso de não cumprimento da legislação de acessibilidade em suas dependências de uso público e coletivo.

3) Dê ciência do presente, com cópia, ao Município de Bragança Paulista/SP para que garanta nos próximos editais de licitação da ExpoAgro a acessibilidade universal as dependências do Parque Fernando Costa (Posto de Monta) e aos eventos que nele serão realizados em cumprimento ao TAC assinado nos autos INQUÉRITO CIVIL Nº MP:52/2009, em acompanhamento nos autos do PAA nº MP:62.0215.0003472/2017-4 (SEI nº 29.0001.0128160.2021-57), da Promotoria de Justiça de Pessoa com Deficiência de Bragança Paulista, sob pena de execução da multa nele fixada.

Bragança Paulista, 02 de julho de 2024.

ANA MARIA BUOSO

5ª Promotora de Justiça de Bragança Paulista

(Handwritten signature)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Buoso, Promotora de Justiça**, em 02/07/2024, às 22:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida neste site, informando o código verificador **13645341** e o código CRC **1ACD86D3**.



Data: 04/07/2024
Processo: 13267/2024
Responsável: ISADORA CENTOFANTI FONSECA

À

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Dos Agronegócios,

Em atendimento a solicitação do Ministério Público do Estado de São Paulo, encaminho-lhe o presente PA para ciência da determinação de item "2" e "3", para providências cabíveis nos próximos editais de licitação da Expoagro, com retorno da resposta até o dia 19/07/2024.

Atenciosamente,

Gisele Utembergue
Assessora Jurídica

GISELE UTEMBERGUE SILVA, 04/07/2024 16:47

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista
Avenida Antonio Pires Pimentel, 2015 Centro Bragança Paulista SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Bragança Paulista, 10 de julho de 2024.

PROCESSO N.º 13267/2024 – SMAN

De: Secretaria Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao ofício n. 05-0263/2024 (pág. 27 do processo 13267/2024)


Prezada Secretária

Venho através deste, informar as medidas que serão adotadas para assegurar o acesso ao evento do ano subsequente.

Como se trata de ano sob nova administração a Secretaria se compromete a:

- Caso a licitação seja feita no ano corrente, incluir os itens solicitados;
- Caso a licitação seja feita no próximo ano, deixar listado os itens para serem incluídos pela próxima administração.

Atenciosamente,


Aniz Abib Júnior

Secretário Municipal de Desenvolvimento dos Agronegócios

Ilma. Senhora
Dra. Isadora Centofanti Fonseca
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Av. Dr. Fernando Costa, 800 – Vila Municipal - CEP 12.912-140 Bragança Paulista - SP

Telefone: (11) 4035-7670

agronegocios@braganca.sp.gov.br



036
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.E.P.
Proc. nº 02932/198/51
Folha nº 32

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

1

escrito
H. D. C. D.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

para as atividades pertinentes
e serviços, a serem
prestados em
SMIT, SMC,

Inquéritos Civis nº 11/2009 e 37/2006
Curadorias da Infância e da Juventude e de Defesa do Patrimônio Público
e Social de Bragança Paulista

SMIT, SMC
DIRE

Luiz Benedito Roberto Toricelli
Secretário Chefe de Gabinete

PMEP
RECEBI
08/02/10
Chama - 10:50h/1
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES
ADMINISTRATIVAS

08/02/2010

Considerando a existência dos Inquéritos Civis nº 37/2006, da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social e 11/2009 da Curadoria da Infância e da Juventude de Bragança Paulista que visam apurar eventual favorecimento de empresa vencedora da licitação para a realização de Exposição Agropecuária e Festa do Peão e acompanhar os eventos destinados ao público infanto-juvenil no Posto de Monta de Bragança Paulista no decorrer do ano de 2009, respectivamente.

Considerando que o art. 83 e parágrafos do Ato Normativo nº 484/2006 dispõe sobre a possibilidade do Presidente do Inquérito Civil tomar do interessado compromisso de ajustamento para adequação de

Mar Bionni

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

145
P.M.S.P.
Proc. nº 01938-198/15
Folha nº 33

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

2

sua conduta às exigências legais, impondo-lhe o cumprimento das obrigações necessárias à prevenção, cessação ou reparação do dano.

Considerando que o § 1º do citado dispositivo prevê que o compromisso de ajustamento de conduta é título executivo extrajudicial e, para sua plena eficácia, deverá revestir-se da característica de liquidez, estipulando obrigação certa, quanto à sua existência, e determinada, quanto ao seu objeto, tudo em conformidade ao artigo 211 do Estatuto da Criança e do Adolescente e artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990.

Considerando que o imóvel onde se situa o Parque Ecológico Fernando Costa, mais conhecido como "Posto de Monta", objeto da transcrição nº 11.847 feita em 13 de outubro de 1945, foi doado pelo Município de Bragança Paulista ao Estado através do Decreto-lei nº 530, de 02 de março de 1945 (fl. 35/39). Mas, o Decreto Estadual nº 42.515, de 20 de novembro de 1997 (fl. 40), alterado pelo Decreto Estadual nº 44.750 permitem o uso, à título precário e por prazo indeterminado à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o art. 2º do citado decreto dispõe que ele ... *destina-se à Implantação de Parque Ecológico, de Centro de Orientação e Apoio ao Setor Agropecuário e de Campo Agrostológico, bem como à realização de eventos e atividades voltados à agropecuária e de outros que forem de interesse da comunidade local, incluindo aqueles ligados à educação ambiental, com área reservada para estacionamento de veículos.*

Considerando que em razão desta permissão de uso do Estado de São Paulo, o Município está autorizando o uso do imóvel a terceiros, de forma condicionada e onerosa, a realização de inúmeros eventos que a cada ano atrai um número maior de freqüentadores.

Amor Bionni

A

[Handwritten signature]

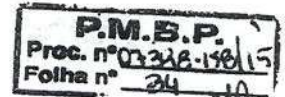


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

3

146



Considerando que anual e tradicionalmente são realizados no Parque Ecológico Fernando Costa (Posto de Monta), nesta cidade de Bragança Paulista, a Exposição Agropecuária e a Festa do Peão; a Festa das Nações; a FEBRACON, além de outras contidas no calendário oficial.

Considerando a necessária conscientização, como parte de processo público e social, fundada na valorização da dignidade da pessoa humana (artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal), sob os auspícios de assegurar a todos os cidadãos brasileiros a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade e à segurança (artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal), especialmente em eventos de magnitude e de repercussão social e comunitária.

Considerando a necessidade de zelar pela segurança pessoal e material dos freqüentadores dos eventos.

Considerando a vigência da Portaria nº 01/2010 da Vara da Infância e da Juventude de Bragança Paulista que prevê a necessidade de alvará judicial para a entrada e a permanência de menores de 18 anos de idade, desacompanhados de seus genitores ou responsáveis legais, em evento onde há shows, bailes e apresentações que atraiam grande público.

Considerando que citada Portaria prevê prazo para o interessado pleitear o alvará judicial, devidamente instruído com os documentos enumerados no art. 6º e, na maioria das vezes, ele não está sendo obedecido pelos organizadores dos eventos.

Considerando a necessidade de controlar a venda e a distribuição de bebida alcoólica em eventos de grande porte dada a facilidade

MaBionu

F

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

4

147

P.M.B.P.
Proc. n° 0232-198/15
Folha n° 35/40

de menores de 18 anos de idade consumi-la, ainda que a conduta seja descrita como crime previsto no artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando, ainda, a existência do Inquérito Civil nº 37/2006 da Curadoria de Defesa do Patrimônio Público e Social de Bragança Paulista, onde um dos objetos é justamente o conteúdo dos contratos realizados pela Prefeitura Municipal e as empresas vencedoras de cada ano para a realização da Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Bragança Paulista, no qual, no ano de 2006, constou expressamente no edital de concorrência pública (fls. 183 do I.C. 37/2006) como uma das exigências da Prefeitura item 2.32 letra " I ", que a *"empresa vencedora deverá ceder graciosamente um total de 50 (cinquenta) camarotes e 5.000 (cinco mil) ingressos para a Prefeitura Municipal que os distribuirá às autoridades, mais um total de 3.000 (três mil) ingressos para o Parque de Diversão, válidos para qualquer brinquedo e ainda 50 (cinquenta) credenciais para o estacionamento por dia"*. Considerando, ainda, que tal cláusula causa no mínimo estranheza, fere o princípio da moralidade e da impessoalidade, pois beneficia uma pequena casta da população, em detrimento do cidadão comum, além de prejudicar a oferta das empresas concorrentes na concorrência pública de cada ano (já que cada ingresso custa em torno de R\$ 10,00 e o camarote R\$ 2.000,00, totalizando R\$ 150.000,00 a mais que a empresa participante da concorrência poderia ofertar).

Pelo presente instrumento, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347 de 24 de julho de 1985, alterado pelo art. 113 da Lei nº 8.078 de 11 de novembro de 1990 e do artigo 211, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por seus Promotores de Justiça – Curadores da Infância e da Juventude e de Defesa do Patrimônio Público e Social de Bragança Paulista -, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado **COMPROMITENTE**,

Ana Bionne



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

P.M.B.P.
Proc. nº 02926-158/15
Folha nº 36

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

5

e o **MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Antonio Pires Pimentel nº 2015, Centro, Bragança Paulista, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO AFONSO SÓLIS**, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, **JOÃO ALBERTO SIQUEIRA DONULA**, pelo Secretário Municipal de Governo, **NELSON CARLOS NARDY**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, RESOLVEM celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** mediante os seguintes termos:

1 - O **COMPROMISSÁRIO** admite que o imóvel onde se situa o Parque Ecológico Fernando Costa, mais conhecido como "Posto de Monta", objeto da transcrição nº 11.847 feita em 13 de outubro de 1945, foi doado pelo Município de Bragança Paulista ao Estado através do Decreto-lei nº 530, de 02 de março de 1945 (fl. 35/39). Mas, o Decreto Estadual nº 42.515, de 20 de novembro de 1997 (fl. 40), alterado pelo Decreto Estadual nº 44.750 permitem o uso, à título precário e por prazo indeterminado à Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e o art. 2º do citado decreto dispõe que ele ... *destina-se à Implantação de Parque Ecológico, de Centro de Orientação e Apoio ao Setor Agropecuário e de Campo Agrostológico, bem como à realização de eventos e atividades voltados à agropecuária e de outros que forem de interesse da comunidade local, incluindo aqueles ligados à educação ambiental, com área reservada para estacionamento de veículos* (fl. 42);

2 - O **COMPROMISSÁRIO** admite, ainda, que em razão do contido nos citados Decretos, somente poderá autorizar o uso do imóvel, de forma onerosa ou gratuita, a terceiros à *realização de eventos e atividades voltados à agropecuária e de outros que forem de interesse da comunidade local*,

Marcelo

JA

AV

[Handwritten mark]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

P.M.E.P.
Proc. nº 02032-192/15
Folha nº 27

6

incluindo aqueles ligados à educação ambiental, com área reservada para estacionamento de veículos, mediante ato devidamente fundamentado.

3 - Por este instrumento, o **COMPROMISSÁRIO** convicto de que deve cumprir a legislação vigente sob pena de incorrer na prática de ato de responsabilidade administrativa, assume as obrigações de:

4 - Todos os editais relativos à Exposição Agropecuária e Festa do Peão ou outros eventos que se realizem no imóvel onde hoje se situa o Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta - deverão fazer referência ao presente Termo de Ajustamento de Conduta, com expressa menção às exigências e compromissos aqui acordados, encartando-o como Anexo.

5 - As datas dos eventos relacionados à Exposição Agropecuária e Festa do Peão serão sempre definidas pelo Município de Bragança Paulista através do setor competente, obedecendo ao calendário estadual de eventos agropecuários.

6 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a se abster de constar no edital das concorrências públicas de cada ano, com exceção do evento para abril de 2010 para a Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Bragança Paulista, exigências para a empresa vencedora de entregar à Prefeitura ou diretamente aos beneficiários, a qualquer título, ingressos, camarotes, vale-estacionamento e qualquer outro tipo de benefício que valha como entrada gratuita ou sirva de utilização de serviços sem contraprestação pecuniária nesse evento ou qualquer outro evento similar.

7 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a constar no edital das concorrências públicas de cada ano, com exceção do evento para abril de 2010, para a Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Bragança Paulista,

Amorim

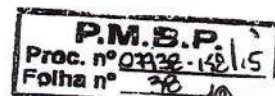
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

7



exigência expressa (com cláusula penal em caso de descumprimento) para a empresa vencedora de que estará proibida de **fornecer à Prefeitura ou diretamente aos beneficiários**, de forma gratuita ou com margem de desconto, **ingressos, camarotes, vale-estacionamento** e qualquer outro tipo de benefício que valha como entrada gratuita ou mais barata, ou sirva de utilização de serviços sem contraprestação pecuniária nesse evento ou qualquer outro evento similar. Fica definido como beneficiários nessa cláusula, todas as pessoas que se beneficiariam com o recebimento, a título gratuito, de ingressos e vale-camarotes e estacionamentos, desde funcionários da Prefeitura, membros e funcionários dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, da esfera estadual e federal, do Ministério Público estadual e federal, das Polícias Civil e Militar, autoridades em geral e servidores públicos em geral, de modo que toda e qualquer pessoa que queira adentrar ao recinto das festividades, sendo cidadão comum ou servidor público, ou ainda qualquer tipo de autoridade, deverá pagar o ingresso para tal, assim como todo cidadão o faz, em respeito obrigatório ao princípio da igualdade de tratamento e moralidade, previstos constitucionalmente. Essa proibição não alcança eventual faculdade a ser exercida pela empresa vencedora de permitir a entrada durante o dia (até às 18 horas) de alunos da rede pública de ensino, de pessoas portadoras de deficiências e de internos de entidades de abrigo e de creches a ingressar no recinto da Exposição Agropecuária e Festa do Peão de Bragança Paulista para usufruir de forma gratuita do parque de diversões. A proibição também não alcança os dias de entrada livre.

8 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a proibir o uso do imóvel onde hoje se situa o Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta a realização de festas “haves”, carnaval fora de época e de outros eventos similares, alheios aos interesses da comunidade local.

Ana Risonu

HA

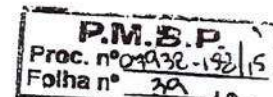
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

8



9 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a fazer constar em toda autorização ou permissão de uso do citado imóvel que as vistorias das instalações, dos parques de diversão, dos camarotes e de toda parte estrutural serão feitas em conjunto, sempre com a presença do respectivo responsável técnico, por um engenheiro da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e do Corpo de Bombeiros, cada qual apresentando laudo/auto de vistorias distintas;

10 - Com exceção a Exposição Agropecuária e Festa do Peão, todo e qualquer evento que se realize no citado local, qualquer que seja a data de sua realização, terá como término o horário máximo das 24:00 horas (meia noite), não podendo ultrapassar as atividades, apresentações e shows este horário, sob pena do organizador/promotor/responsável ser punido nos termos do definido na cláusula nº 13, a qual fará parte dos citados editais e decretos/portaria de autorização/permissão de uso, com a evacuação do local a ser discutida em conjunto entre as forças de segurança (Empresa Privada de Segurança; Guarda Municipal e Polícia Militar), que decidirão a melhor estratégia para cada evento;

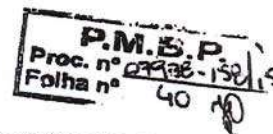
11 - A Exposição Agropecuária e a Festa do Peão terão como término o horário máximo das 4:00 horas (quatro) da madrugada, não podendo ultrapassar as atividades, apresentações e shows este horário, sob pena do organizador/promotor/responsável ser punido nos termos do definido na cláusula nº 13, a qual fará parte dos citados editais e decretos/portaria de autorização/permissão de uso, com a evacuação do local a ser discutida em conjunto entre as forças de segurança (Empresa Privada de Segurança; Guarda Municipal e Polícia Militar), que decidirão a melhor estratégia para cada evento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

9



12 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a manter os agentes de trânsito e a Guarda Municipal, em número suficiente ao público esperado, no local até o fim do(s) evento(s) e saída de todos os participantes.

13 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a constar dos alvarás/decretos/portaria que os organizadores/promotores/responsáveis pelos eventos devem desligar todos os instrumentos sonoros/trio elétrico, impreterivelmente, nos citados horários (cláusulas supra), sob pena de imposição de multa no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto avançado, devidamente convertidas em unidades de referência do Estado de São Paulo - UFESPs nesta data para fins de atualização monetária ou de qualquer outra unidade de referência que a substitua, nos termos do auto de constatação lavrado pelo órgão medidor, a ser depositada em favor do Fundo Estadual de Reparação dos Interesses Difusos Lesados;

14 - Para a realização de todo e qualquer evento que se realize no citado imóvel, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir do(s) interessado(s) a contratação de empresa especializada em segurança pessoal, devidamente cadastrada junto aos órgãos públicos, com funcionários contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, em número suficiente à média de público presente, tomando-se por base a presença do ano anterior, se houver, ou a média de eventos similares, cujas despesas serão suportadas pelo(s) requerente(s) e comprovada previamente, sem a qual não será autorizado o uso do imóvel, sem prejuízo de constar na permissão/cessão de uso (decreto) valor de multa compatível ao preço do serviço a ser contratado no caso de descumprimento do pactuado;

15 - Para cada tipo de evento, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a fixar previamente o número mínimo de seguranças (masculino e feminino) para

Ana Rionu

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

10

P.M.B.P.
Proc. nº 02022-15/15
Folha nº 41

cada qual, dependendo do show ou natureza do evento, tomando-se por base à média de público presente em shows/eventos similares;

16 – Caso o **COMPROMISSÁRIO** não exija a prévia comprovação da contratação de empresa especializada em segurança pessoal, devidamente cadastrada junto aos órgãos públicos, com funcionários contratados de acordo com a legislação trabalhista vigente, em número suficiente ao público esperado ou, se comprovada, não fiscalizar a efetividade da prestação de serviço, o **COMPROMISSÁRIO**, além de incorrer na multa descrita na cláusula nº 33, responderá solidariamente aos fatos ocorridos no local, seja de ordem patrimonial ou administrativa;

17 - A contratação da empresa de segurança privada e especializada a que se refere os tópicos anteriores em hipótese alguma desobriga as Polícias Militar e Civil de cumprir seu desiderato, assim como a própria Guarda Municipal.

18 – O **COMPROMISSÁRIO** se compromete que em qualquer evento que se realize no recinto atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta – a venda e a distribuição de bebida alcoólica, de qualquer natureza, somente serão permitidas em locais previamente definidos pelo Município de Bragança Paulista e, especificamente, na Exposição Agropecuária e Festa do Peão ficam estabelecidos a Praça de Alimentação; a área Vip; os Camarotes e pontos fixos próximos da arena de shows;

19 – O **COMPROMISSÁRIO** se compromete que em todo e qualquer evento que se realize no imóvel atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta – será vedada a distribuição gratuita e livre de bebida alcoólica (“open bar”), de qualquer natureza nas suas dependências e imediações, inclusive venda e distribuição por ambulantes.

Ana Bionu

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

11

P.M.B.P.
Proc. n.º 03442-132/15
Folha n.º 42

20 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete que em eventos que atraíam grande público – mais de 5.000 pessoas – a serem realizados no imóvel atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta – deverá haver monitoramento por câmeras e gravação contínua de imagens da portaria e das áreas onde haverá venda de bebida alcoólica, que deverão ser entregues ao Município diariamente e ficarão armazenadas por um ano a disposição da autoridade policial e judiciária para consultas,

21 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete que em qualquer evento que se realize no imóvel atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta – exigirá do(s) interessado(s) grande divulgação pelos meios de comunicação, durante todo evento, da existência do monitoramento por câmeras e da proibição da venda e da distribuição de bebidas a menores de 18 anos de idade e do horário de encerramento do evento, além da faixa etária a que se destina;

22 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir que em qualquer evento que se realize no imóvel atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta o(s) interessado(s) requerente (s) devem apresentar à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Bragança Paulista, cinco dias úteis antes do início do evento, o rol de pessoas, devidamente qualificadas (nome, RG, CPF, endereço, nome da empresa, CNPJ, seus representantes legais), que venderão bebidas alcoólicas no local, com apresentação de ausência de antecedentes na Vara da Infância e da Juventude de Bragança Paulista;

23 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir que em todos os estabelecimentos que comercializem ou distribuam bebidas alcoólicas no local deverão conter informações sobre a proibição da venda e do fornecimento de

Maximiliano

7A

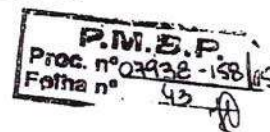
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

12



bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade em cartazes visíveis ao público.

24 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a não permitir, de qualquer forma, o uso do local denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta a pessoas ou estabelecimentos comerciais sancionados pela Vara da Infância e da Juventude de Bragança Paulista pela prática de infração administrativa, ainda não quitadas completamente, exigindo a apresentação prévia de certidão judicial para fins de comprovação;

25 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a proibir a liberação de catracas em qualquer tipo de evento que haja venda de ingressos para fins de controlar o número de pessoas que entram/saem no local, especialmente menores de 18 anos de idade;

26 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a adotar as medidas necessárias e legais para proibir a venda de bebida alcoólica, de qualquer natureza, no comércio ambulante que circunda o recinto do Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta, durante a realização dos eventos, num raio de 500m, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste.

27 – Para toda e qualquer autorização de uso do imóvel atualmente denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta, a evento que permita o acesso e a permanência de menores de 18 anos de idade, o **COMPROMISSÁRIO** exigirá que o interessado comprove previamente o cumprimento das legislações voltadas a proteção de crianças e adolescentes, especialmente as Portarias publicadas pela Vara da Infância e da Juventude de Bragança Paulista, mediante apresentação prévia do necessário alvará judicial;

Amorim

14

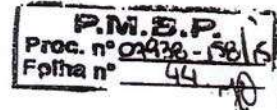
[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

13



28 - Em eventos que atraiam grande público (a partir de cinco mil pessoas), e, principalmente, durante toda a Exposição Agropecuária e Festa do Peão, o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a fixar um ponto final dos ônibus de transporte coletivo urbano em local que não atrapalhe a circulação dos demais veículos e possibilite o fácil acesso dos usuários ao Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta;

29 - Em citados eventos (cláusula supra), o **COMPROMISSÁRIO** se compromete a exigir do(s) interessado(s) e/ou do vencedor do certame a disponibilizar aos usuários e frequentadores do recinto Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta, em período integral, guarda-volumes em número suficiente ao público esperado com fixação de taxa simbólica destinada ao Fundo Social do Município, que o administrará;

30 - O **COMPROMISSÁRIO** concorda em manter todas as cláusulas deste termo de ajustamento de conduta independentemente da mudança de propriedade do citado imóvel, hoje do Estado.

31 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a informar ao **COMPROMITENTE**, no prazo de 24 horas, mediante ofício dirigido à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Bragança Paulista de todo pedido de autorização para uso ou cessão do imóvel denominado Parque Ecológico Fernando Costa – Posto de Monta, instruído com cópia integral do procedimento instaurado, além de manter informado sobre eventual deferimento do pedido.

32 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a, no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura desta, regulamentar a expedição de alvará municipal para a realização de evento aberto ao acesso do público em geral, com ou sem pagamento de ingresso, em local fechado público ou privado, com base nas cláusulas deste acordo.

AmBionu

A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA

14

P.M.B.P.
Proc. nº 02232-152/S
Folha nº 45

33 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas acima imporá ao **COMPROMISSÁRIO** a multa no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, devidamente convertidas nesta data em unidade de referência UFESPs ou de qualquer outra que a substitua; para fins de atualização monetária, para cada uma infração isoladamente, **ressalvada multa fixada em cláusula específica**, respondendo solidariamente a pessoa física do agente público (empessado, concursado ou contratado de qualquer forma) por seu pagamento no caso de omissão na fiscalização dos eventos ou do cumprimento deste, conduta esta a ser devidamente apurada em procedimento administrativo a cargo da Municipalidade, a ser depositada ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bragança Paulista-SP;

34 - O descumprimento de mais de uma cláusula implicará na multa acima citada, multiplicada pelo número de cláusulas descumpridas;

35 - As multas previstas neste acordo têm natureza cominatória e não substituem as respectivas obrigações.

36 - O **COMPROMISSÁRIO** fica ciente de que este acordo não o isenta de eventual procedimento administrativo, civil ou criminal por infração as citadas normas;

37 - Sem prejuízo da multa fixada, o **COMPROMISSÁRIO** reconhece que este termo de ajustamento de conduta é um título executivo extrajudicial que poderá ser executado a qualquer tempo se houver descumprimento de qualquer cláusula;

38 - O **COMPROMISSÁRIO** se compromete a cumprir e fazer cumprir o presente Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de adoção das medidas

Ana Bionu

A

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BRAGANÇA PAULISTA
15P.M.B.P.
Proc. nº 01498-158/10
Folha nº 46

judiciais cabíveis por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, além da apuração da prática de ato de improbidade administrativa.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta é impresso em 15 (quinze) laudas, lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, em três vias, será posteriormente submetido à homologação do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, quando poderá servir de título executivo extrajudicial para fins de execução judicial.

Bragança Paulista, 08 de fevereiro de 2010.

ANA MARIA BUOSO RIOVESANA

Promotora de Justiça – Curadora da Infância e da Juventude

ADONAI GABRIEL

Promotor de Justiça – Curador do Patrimônio Público e Social

JOÃO AFONSO SÓLIS

Prefeito Municipal de Bragança Paulista

JOÃO ALBERTO SIQUEIRA DONULA

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

NELSON CARLOS NARDY

Secretário Municipal de Governo

Testemunhas:

Dr. Luiz Benedito Roberto Toriceli – Secretário Chefe de Gabinete

Eduardo Augusto Floriano – Oficial de Promotoria

COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**PORTARIA Nº 13.663
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Dispõe sobre Licença sem
Remuneração de servidora.***

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença sem Remuneração a Sra. LETICIA MARIA DE ALMEIDA BETTENCOURT, matrícula nº 8529, ocupante do emprego público de Fonoaudiólogo Júnior, de 04 de fevereiro de 2026 a 04 de maio de 2026, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4562/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 03 de fevereiro de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 13.667
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Designa servidor municipal para
responder pela Divisão de
Operações, Sinalização e
Tecnologia, no período que
específica.***

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no MEMO SECRETÁRIO SMMU nº 10/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. ALESSANDRO SEITI KATAOKA, servidor municipal, matrícula nº 16163, para responder pela Divisão de Operações, Sinalização e Tecnologia, no período de 16 a 30 de março de 2026, durante o afastamento do Sr. Anderson de Souza Reis, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 13.668
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Dispõe sobre nomeação de
Comissão para conduzir Leilão
Eletrônico nº 001/2026.***

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 88, inciso II, alínea "e", da Lei Orgânica do Município, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 5595/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão para conduzir o leilão eletrônico nº

001/2026 para permissão de uso de próprio municipal, a título oneroso, visando a realização da 59ª Exposição Agropecuária e 32ª Festa de Peão de Boiadeiro, no Recinto de Exposições Dr. Fernando Costa (Posto de Monta) no Município de Bragança Paulista, no ano de 2026:

I - Leiloeiro:

a - Paulo Roberto Trevine.

II - Equipe de Apoio:

a - Marcel Benedito de Godoi

b - Lukas Felipe Tavares de Oliveira;

c - Marina da Rosa Vieira;

d - Izabela de Souza Gusmão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO
Prefeita Municipal em Exercício

**PORTARIA Nº 13.669
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.*****Dispõe sobre exoneração de
servidoras, a pedido.***

A Sra. **GISELE CRISTIANE BUENO**, Prefeita em Exercício do Município de Bragança Paulista, no uso de suas atribuições previstas no art. 88, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e, considerando o contido no MEMO/SMA/DIRH nº 010/2026 CM,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. SILVANA MARIA BORIM FERREIRA, do emprego de Professor de Ensino Fundamental, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3005/2026.

Art. 2º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. FERNANDA CORREA SOARES, do emprego de Professor de Ensino Fundamental, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4167/2026.

Art. 3º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. LENAMAR APARECIDA BELLINI OUTI, do emprego de Professor de Ensino Fundamental, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3132/2026.

Art. 4º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. SIMONE MIRANDA COLUCCI AMARAL, do emprego de Professor de Ensino Infantil, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4859/2026.

Art. 5º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. ANA GONÇALVES DE MORAES, matrícula nº 6809, do emprego de Professor de Educação Infantil, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4206/2026.

Art. 6º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. ANA GONÇALVES DE MORAES, matrícula nº 12167, do emprego de Professor de Educação Infantil, considerando o contido no Processo Administrativo nº 4206/2026.

Art. 7º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de fevereiro de 2026, a Sra. SUELI APARECIDA ALVES FERREIRA CAMPOS, do emprego de Professor de Educação Infantil, considerando o contido no Processo Administrativo nº 3609/2026.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Bragança Paulista, 04 de fevereiro de 2026.

GISELE CRISTIANE BUENO
Prefeita Municipal em Exercício